

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**LUCAS COLOMBO KEIL**

**O BRASIL NA GOVERNANÇA DA INTERNET: UMA ANÁLISE DOS DEBATES E  
DO POSICIONAMENTO DIPLOMÁTICO**

**Porto Alegre**

**2022**

**LUCAS COLOMBO KEIL**

**O BRASIL NA GOVERNANÇA DA INTERNET: UMA ANÁLISE DOS DEBATES E  
DO POSICIONAMENTO DIPLOMÁTICO**

Trabalho de Conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Chaves Cepik

**Porto Alegre**

**2022**

## CIP - Catalogação na Publicação

Keil, Lucas Colombo

O Brasil na Governança da Internet: uma análise dos debates e do posicionamento diplomático / Lucas Colombo Keil. -- 2022.

67 f.

Orientador: Marco Aurélio Chaves Cepik.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade  
de Ciências Econômicas, Curso de Relações  
Internacionais, Porto Alegre, BR-RS, 2022.

1. Governança da Internet. 2. Edward Snowden. 3.  
Diplomacia. 4. Cibersegurança. 5. Internet no Brasil.  
I. Cepik, Marco Aurélio Chaves, orient. II. Título.

**LUCAS COLOMBO KEIL**

**O BRASIL NA GOVERNANÇA DA INTERNET: UMA ANÁLISE DOS DEBATES E  
DO POSICIONAMENTO DIPLOMÁTICO**

Trabalho de Conclusão submetido ao Curso de Graduação em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovada em: Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

---

Professor Doutor Marco Aurélio Chaves Cepik – Orientador  
UFRGS

---

Professor Doutor Henrique Carlos de Oliveira de Castro - Examinador  
UFRGS

---

Professor Doutor Carlos Eduardo Schönerwald da Silva - Examinador  
UFRGS

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer aos meus pais, Moacir e Vera, meu irmão, André, e à minha avó, Maria Rosa, pelo ambiente familiar maravilhoso que me oferecem diariamente e pelo apoio incondicional ao longo dos últimos cinco anos. Toda a educação e o amor que recebi foi fundamental para que eu chegasse até aqui. Sei que a distância foi dura nesse tempo, por vezes dura demais, mas espero poder retribuí-los com orgulho tão grande quanto é minha gratidão a vocês.

Agradeço, também, à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que me propiciou uma educação pública e de excelência. Foi uma honra conviver com corpo docente, funcionários e colegas durante minha graduação. Em especial, agradeço pelo esforço e dedicação extraordinários de servidoras e servidores que resistiram aos desafios enfrentados pela universidade pública nos últimos anos e pelas barreiras colocadas entre nós em 2020. Vocês me guiaram pela ciência e pela razão sem jamais perderem o lado humano, e isso levarei para a vida.

Ademais, agradeço ao professor Marco Cepik por ter me acolhido como orientando nesse último ano. Nos últimos meses, foram várias as vezes em que questioneei se seria capaz de concluir esse trabalho, mas sua confiança e orientações possibilitaram que eu mesmo acreditasse. E aqui estamos. Levo das suas aulas um exemplo de professor e das nossas interações um exemplo de pessoa. Obrigado pela compreensão e pela ajuda nesse período.

Aos amigos e colegas, Bianca, Bibiana, Gabriela, Julia, Pedro e Rodrigo, obrigado pela parceria durante toda a graduação e pela ajuda durante a escrita desse trabalho. Às vezes pelo auxílio acadêmico, às vezes pela palhaçada, a convivência com vocês deu brilho ao cotidiano e me presenteou com memórias incríveis. À Vitória, minha parceira de estudos e de vida, obrigado pela compreensão, pela ajuda, pelo amor e pelo privilégio de dividir os dias contigo. Seria muito mais difícil sem vocês, obrigado por terem me recebido e me darem um lar longe de casa. Por fim, lembrem-se de pôr meu nome em seus agradecimentos também.

## RESUMO

A difusão global da Internet e a diversidade de partes interessadas impulsionou a relevância do estudo da sua governança nas últimas décadas. Desde atores tradicionais, como os Estados, até participantes com menos força política em discussões internacionais têm agido ativamente dos organismos *multistakeholder* e estão moldando a forma com que interagimos no ciberespaço moderno. Com a crescente indissociação dos mundos *online* e *offline*, é fundamental que qualquer ator interessado em manter ou adquirir relevância desenvolva as competências necessárias para suceder neste novo cenário. Este trabalho busca resgatar as principais definições sobre o debate da governança da Internet, de modo a elencar o progresso dos conceitos e teorias que trouxeram-nos ao momento atual. Em paralelo, busca-se entender a evolução das políticas que moldaram a governança da Internet no Brasil, a fim de compreender as estruturas que o capacitaram a assumir o protagonismo internacional recaído sobre o país durante o evento histórico do Caso Snowden.

**Palavras-chave:** Governança da Internet. Edward Snowden. Diplomacia. Cibersegurança. Multissetorialismo.

## ABSTRACT

The global diffusion of the Internet and the diversity of stakeholders has boosted the relevance of its governance research in recent decades. Both traditional actors, such as States, and participants with less political force in international discussions have actively engaged in multistakeholder bodies and are shaping the way we interact in modern cyberspace. With the growing integration of the online and offline worlds, it is essential that any actor interested in maintaining or acquiring relevance develops the necessary skills to succeed in this new scenario. This work seeks to retrieve the main definitions of Internet governance debate, in order to list the progress of the concepts and theories that brought us to this moment. At the same time, it seeks to understand the evolution of policies that shaped Internet governance in Brazil, in order to comprehend the structures that enabled it to assume a leading international role during the historic event of the Snowden Affair.

**Keywords:** Internet governance. Edward Snowden. Diplomacy. Cybersecurity. Internet in Brazil.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>2 O DEBATE SOBRE GOVERNANÇA DA INTERNET</b>	<b>12</b>
2.1 CONCEITOS DE GOVERNANÇA DA INTERNET	12
2.2 INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS	18
2.3 O DEBATE INTERNACIONAL ANTES E DEPOIS DO NETMUNDIAL	20
<b>3 O BRASIL NA GOVERNANÇA DA INTERNET</b>	<b>32</b>
3.1 GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL	32
3.2 O IMPACTO DO CASO SNOWDEN	41
3.3 POSICIONAMENTO DIPLOMÁTICO DO BRASIL	46
<b>4 CONCLUSÃO</b>	<b>52</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>55</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A democratização exponencial do acesso a computadores pessoais, celulares e à Internet tornou o debate sobre a governança na rede quase que indissociável das discussões sobre cidadania, direitos e segurança do mundo físico. Ao longo da Era da Informação ou Era Digital, *hardwares* ineficientes e custosos evoluíram para aparelhos tecnológicos cada vez menos relevantes em tamanho e mais impressionantes em capacidade. Em paralelo, uma rede de comunicação antes restrita ao uso militar, a ARPAnet, transformou-se numa ferramenta aberta e globalmente difundida. Como consequência, essas Tecnologias da Informação oriundas da Segunda Grande Guerra e da Guerra Fria assumem, na contemporaneidade, um novo papel, uma vez que deixaram de ser um ativo supérfluo da modernidade para desempenhar função viabilizadora de diversas esferas da vida cotidiana.

O número estimado de usuários da Internet em 2021 passava dos 5 bilhões de pessoas e representava cerca de 65% da população mundial. Enquanto o Brasil apresenta uma média superior à global, com 70% da população com acesso à rede, países ricos e desenvolvidos como a Inglaterra, o Japão, o Canadá e a Nova Zelândia já ultrapassaram com folga a marca de 90% da população inserida no ambiente *online* (ROSER; RITCHIE; ORTIZ-OSPINA, 2015; THE WORLD BANK, 2022). Esses dados reforçam a percepção de crescente indissociabilidade entre o físico e o virtual, o que chamamos aqui de caráter ubíquo<sup>1</sup> da Internet, visto que a praticidade e a agilidade de produtos e serviços digitais está disponível para um número cada vez maior de pessoas. A parcela da população que não tem o direito de acesso à Internet ou que dele abdica, sejam quais forem os motivos, vê sua capacidade de ação social, econômica e política cerceadas pelas barreiras geográficas que o mundo físico impõe.

O objetivo deste trabalho é realizar um resgate dos principais debates internacionais sobre Governança da Internet, inclusive os que envolvem a própria definição do termo, com o intuito de elencar as modificações de conceitos e teorias ao longo dos anos. Ao mesmo tempo, busca-se demonstrar o avanço do campo no Brasil, de forma a compreender a estrutura da governança brasileira de sua Internet e sob quais bases o país atua nas discussões internacionais sobre o tema. Por fim, objetiva-se verificar a hipótese de que houve protagonismo brasileiro no debate internacional, tanto pelo seu posicionamento diplomático quanto pelas capacidades de suas instituições nacionais.

---

<sup>1</sup> A ubiquidade da Internet, comumente encontrada em inglês como *ubiquitous* ou *ubiquity*, refere-se à onipresença, capacidade de estar em todos os lugares o tempo todo.

Ainda que haja variações pontuais segundo as classificações de diferentes autores, em geral, podemos elencar quatro camadas de organização da Internet: a primeira é a “camada física”, a infraestrutura pela qual os dados digitais são transportados; a segunda é a “camada lógica”, o conjunto de serviços, protocolos e aplicações como a *World Wide Web* e o *email*; a terceira camada é a do “conteúdo”, que compreende toda a informação disposta na Internet, seja em forma de texto, vídeo ou imagem; e por fim, a quarta é a “camada das pessoas”, composta pelas ações e fenômenos sociais criados por nós por meio das tecnologias da informação e comunicação (CLARK, 2010; HILL, 2012). Para esse trabalho, no entanto, voltado para a governança da Internet e sua discussão nas Relações Internacionais, importam menos as especificidades técnicas da Internet e mais suas implicações sociais e políticas. Dessa forma, é fundamental destacar a existência e relevância da quarta camada, composta por empresas, indivíduos e governos, responsáveis pela formulação das normas e regulamentações nos órgãos adequados.

A característica *multistakeholder*<sup>2</sup> (MSH) da governança da Internet, traduzida como multissetorial ou pluriparticipativa, não deve ser confundida com o princípio de multilateralismo, também presente nas esferas de governança da Internet e comum no estudo das Relações Internacionais. O multilateralismo consiste na participação de um grupo de partes interessadas para a discussão e resolução de determinadas questões, mas delimita que essas partes interessadas sejam Estados (RUGGIE, 1992). É usual aos comitês e fóruns de discussão da Internet, e intrínseco à sua legitimidade, que sua formação se dê de forma MSH, isto é, compostos por um grupo de atores cuja natureza e autoridade uns sobre os outros variam (DENARDIS; RAYMOND, 2013). Esse modelo de gestão permite que setor privado, setor governamental, terceiro setor - como Organizações Não Governamentais (ONGs) - e sociedade civil participem das decisões defendendo seus respectivos interesses, sem que haja desequilíbrios ou constrangimentos de atuação de qualquer dos grupos de forma pré-estabelecida (CANABARRO, 2014).

A *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN) e a *Internet Engineering Task Force* (IETF) são duas instituições de concepção MSH, de caráter técnico e pioneiras na elaboração de políticas de governança da Internet. Ficam sob sua tutela estruturas críticas para o funcionamento da Rede como a definição de protocolos TCP/IP<sup>3</sup> e a gestão do

---

<sup>2</sup> O modelo *multistakeholder* (múltiplas partes interessadas, em tradução livre) consiste em um sistema de governança que contém em suas estruturas e políticas atores de diferentes classes, como Estados, indivíduos, empresas e Organizações Não Governamentais.

<sup>3</sup> O TCP (*Transmission Control Protocol*) e o IP (*Internet Protocol*) são ferramentas de padronização, de modo a garantir a interconectividade e a segurança estrutural de aparelhos ligados à Internet.

Domain Name System (DNS) (CANABARRO, 2014), pontos recorrentes neste trabalho e na discussão geral sobre a Internet. O *Internet Protocol* (IP) é uma padronização dedicada a permitir que diferentes máquinas comuniquem-se por meio de dados pela Internet, atribuindo-lhes um endereço numérico único e os recursos básicos para que a rota entre remetente e destinatário da informação funcione adequadamente. O DNS possibilita a interface mais amigável que a Internet comercial requereu quando da difusão da tecnologia ao público geral, uma vez que associa aos IPs numéricos e de difícil memorização um nome e domínio em texto<sup>4</sup>.

O primeiro capítulo deste trabalho visa compreender como os conceitos moldam a governança da Internet global. Ciente do que argumentam Aguerre e Canabarro (2021) sobre a importância de se manter as delimitações desse campo de estudo, a seção busca apresentar diferentes abordagens sobre a definição do tema que, mesmo postuladas por *stakeholders* de diferentes setores e em diferentes momentos da história da Internet, são complementares e não-conflitantes. Em paralelo, lança-se mão de uma interpretação cronológica acerca da evolução do ambiente digital e da evolução dos debates e perspectivas preponderantes na governança da Internet ao longo das últimas décadas, bem como de temas contenciosos, como a inserção de novos nomes de domínio genéricos e os riscos de fragmentação da Internet (MUELLER; BADIEI, 2020).

O segundo capítulo focaliza o estudo sobre o Brasil, com o objetivo de expor suas principais dinâmicas internas e externas no tocante à governança da Internet. A criação, em 1995, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), além de acelerar a difusão dessa tecnologia em um país em desenvolvimento, foi vanguardista na composição de um órgão nacional responsável pela administração dos aspectos técnicos da Internet e definição das boas práticas de seu uso, o que seria reafirmado quase uma década depois com sua influência na composição do Marco Civil da Internet, em 2014 (ADACHI, 2011; WAGNER; CANABARRO, 2014). Posteriormente, já na esfera internacional, o Brasil assume o papel que recaiu sobre si com as revelações de Edward Snowden e lança-se como protagonista na iniciativa do NETmundial, ponto de inflexão na governança da Internet mundial, e nos debates sobre o tópico no ambiente da Organização das Nações Unidas (ONU).

A metodologia utilizada nesta monografia foi a análise qualitativa, especialmente dedicada à análises de bibliografia da área de política internacional e de governança da

---

<sup>4</sup> A título de exemplificação, o IP atribuído ao site da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no momento da escrita deste trabalho, é o *143.54.2.20*. De difícil memorização, o IP numérico é traduzido pelo Sistema de Nome de Domínio (DNS) para *ufrgs.br*. Ambos caminhos levam ao mesmo destino, mas o segundo é mais intuitivo aos usuários finais.

Internet. Recorreu-se, também, a uma série de obras como livros, artigos científicos, notícias e documentos oficiais dos países e órgãos estudados. Não obstante, este trabalho logrou analisar documentos outrora confidenciais e sigilosos produzidos pela NSA e finalmente revelados por Edward Snowden em 2013, cujo conteúdo é fundamental para a compreensão da complexidade envolvida nos programas de espionagem, relevantes para o estudo do tema deste trabalho. No que tange ao posicionamento diplomático brasileiro, documentos e discursos oficiais foram levados em consideração para analisar a reação do país interna e externamente. Por fim, apesar da dificuldade de se obter referenciais e métodos teóricos quantitativos para o estudo da governança da Internet, dados e estatísticas foram pontualmente explorados, com o intuito de reforçar argumentos dispostos no texto.

## 2 O DEBATE SOBRE GOVERNANÇA DA INTERNET

A discussão acerca da definição do termo governança da Internet é bastante ampla na literatura, percorrendo tanto visões distintas de autores de um mesmo campo de estudo quanto de áreas diferentes que convergem para o estudo do tema. O avanço da Internet para tantos campos da vida humana fez com que o tema importasse não excepcionalmente a técnicos da computação, como pensavam os primeiros analistas a se debruçar sobre a questão, mas também para economistas, sociólogos, politólogos e todos cuja área de estudo passou a ser impactada pela conectividade global (MUELLER; BADIEI, 2020). A fim de esclarecer conceitos fundamentais para compreender aspectos específicos do tema, explorados no presente capítulo, é necessário definir o conceito de governança da Internet e outras palavras-chave relevantes para a área das Relações Internacionais, sem nos alongarmos em pormenores técnicos, essenciais para outros campos de estudo.

### 2.1 CONCEITOS DE GOVERNANÇA DA INTERNET

A conceituação de “governança da Internet” é bastante debatida e apresenta uma série de diferentes definições, muito suscetíveis ao período histórico e contexto em que foram produzidas. A velocidade de evolução e propagação ímpar dessa tecnologia fez com que abordagens elaboradas ao longo dos anos deixassem de se mostrar suficientes para explicá-la. Mueller (2010) aponta uma dicotomia exagerada entre as lentes do “ciberlibertarianismo” e o “ciberconservadorismo”, pioneiras na análise do tema. Tanto o ideal da primeira de um ambiente livre e utópico quanto o da segunda, que imaginava um controle soberano absoluto dos Estados, mostraram-se equivocadas (MUELLER, 2010). Aspectos intrínsecos ao ciberespaço<sup>5</sup> e às redes fazem com que esses extremos sejam inatingíveis, assim como visões

---

<sup>5</sup> O ciberespaço é um ambiente de criação, troca ou armazenamento de informações por uma conexão propiciada pela eletroeletrônica e ondas eletromagnéticas. Dessa forma, a telefonia, o rádio e o telégrafo são tecnologias muito anteriores à Internet, mas que já operavam pelo ciberespaço. A difusão da Internet e a sobreposição de suas ferramentas sobre as supracitadas fez com que o termo ciberespaço fosse utilizado em vários contextos como um sinônimo de Internet (BORNE; CANABARRO, 2015).

puramente técnicas ou puramente políticas da governança da Internet prejudicam a compreensão adequada de um tema multidisciplinar como esse (DENARDIS, 2010; MUELLER; BADIEI, 2020).

Dada a diversidade de interpretações que o termo “governança da Internet” apresenta, este trabalho adota as conceituações postuladas por DeNardis (2010), Mueller e Badiei (2020) e do Grupo de Trabalho sobre Governança da Internet (GTGI) (2005), uma vez que convergem em uma série de aspectos e, no limite, complementam-se em outros. Em segundo plano, essa síntese entre uma autora da área técnica, um autor da área política e um grupo de trabalho da Organização das Nações Unidas (ONU) permite, também, reproduzir a heterogeneidade da construção de conhecimento sobre o tema. Objetiva-se, portanto, reproduzir uma leitura de governança da Internet que interessa em específico o desígnio do estudo das Relações Internacionais, mas também que se vislumbre o tema com abrangência suficiente para evitar equívocos por simplificação excessiva.

Nessa mesma linha de precaução, a de evitar erros de compreensão do conceito por simplificação em demasia, DeNardis (2010) elenca três conclusões equivocadas acerca da governança da Internet e os fatores que desencadeiam o erro:

Quadro 1 - Equívocos recorrentes na definição de Governança da Internet

<b>DEFINIÇÃO ERRÔNEA</b>	<b>FATORES DE ERRO</b>
Governança da Internet é o controle sobre os nomes de domínio (DNS).	Por ser parte recorrente no cotidiano, estar no campo “visível” da tecnologia e possuir alta relevância comercial, o DNS possui atenção desproporcional da mídia e do Direito.
Governança da Internet é papel das instituições (ICANN, IETF)	O foco singular nessas instituições preza demais pelo aspecto técnico. Além de omitir da análise o setor privado, contratos particulares e a participação dos Estados, acaba deixando de lado os interesses políticos.
Governança da Internet é o IGF, da ONU.	Por não possuir efeito vinculante, o IGF é incapaz de exercer qualquer tipo de <i>enforcement</i> e gerar efeito prático global para seus apontamentos, o que o impede de atuar como ator único e suficiente na governança da Internet.

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Denardis, 2010.

Importa destacar que tais conclusões não se mostram erradas em sua essência, uma vez que contém afirmações verdadeiras, mas sim pela delimitação que impõem ao conceito. Pode-se dizer, portanto, que os três pontos apresentados acima fazem parte da governança da Internet, mas esta não pode ser restrita a nenhum deles em particular. Tomar qualquer um deles como único fator ou adotá-lo com peso excessivo resulta em um erro de entendimento (DENARDIS, 2010).

Mueller e Badiei (2020) fazem uso do progresso da Internet ao longo dos anos para explicar sua governança sobre um plano de fundo cronológico, dividido em quatro estágios. A Primeira Fase (1993-1997) se define pelas descobertas incipientes do potencial da ferramenta, pela evolução do ciberespaço e pelo entendimento de excepcionalidade, ou seja, de incompatibilidade entre a Internet e as normas e leis existentes no mundo *offline*. Crescia, nesse estágio inicial de debate, a popularidade do termo “governança” em detrimento de “governo”, com o intuito de desassociá-lo da noção de controle estatal centralizado (MUELLER; BADIEI, 2020). Entretanto, cabe salientar que as problemáticas investigadas concentravam-se, majoritariamente, nas inéditas questões legais e comerciais que a Internet impunha aos Estados Unidos, berço tecnológico e acadêmico do campo, e rara atenção era dada às consequências dessa evolução ao resto do mundo.

A Segunda Fase (1996-2003) é simbolizada pelo surgimento da ICANN e pela consolidação do termo “governança da Internet”. A discussão por vezes abstrata acerca da excepcionalidade da Internet deu lugar a questionamentos mais concretos, como quem e como controlar essa ferramenta. Essas interrogações foram proporcionadas pela evolução da pesquisa e pela aversão à ideia de deixá-la sob a supervisão de organismos internacionais tradicionais. A ICANN é criada como resposta a essas perguntas, uma instituição sem fins lucrativos contratualmente ligada ao Departamento de Comércio estadunidense (DoC, na sigla em inglês), responsável por gerenciar e administrar recursos críticos para a existência da Internet, como o DNS, os endereços IP e os servidores-raiz (DENARDIS, 2010; MUELLER; BADIEI, 2020).

A Terceira Fase (2003-2009) representa a introdução gradual de atores internacionais ao debate e o rompimento do monopólio estadunidense na pesquisa de governança da Internet. A concentração do protagonismo e da liderança sobre os recursos críticos em um país, consequência da criação da ICANN sob tutela dos Estados Unidos, encontrou resistência na comunidade internacional, uma vez que representava controle institucional sobre a

infraestrutura raiz da Internet<sup>6</sup> (CANABARRO, 2014). Entre 2003 e 2005, a Cúpula Mundial pela Sociedade da Informação (CMSI) leva ao âmbito da ONU a discussão sobre governança na Internet, bem como cria o Grupo de Trabalho pela Governança da Internet (GTGI), em 2004, com três atribuições:

- 1) Apresentar uma definição funcional para “governança da Internet”;
- 2) Identificar questões de políticas públicas que são relevantes para a governança da Internet;
- 3) Desenvolver um entendimento comum das funções e responsabilidades dos governos, organizações internacionais e outros fóruns, assim como as do setor privado e da sociedade civil em países desenvolvidos e em desenvolvimento (GRUPO DE TRABALHO SOBRE GOVERNANÇA DA INTERNET, 2005).

Ao longo das discussões, o GTGI definiu cinco critérios prioritários a serem atendidos pela sua definição: ela deveria ser “adequada, generalizável, descritiva, concisa e orientada por processo” (GTGI, 2005, p.4). Após levar em consideração definições utilizadas por organismos de governança já existentes, tanto públicos quanto privados, e propostas elaboradas ao longo da CMSI, a seguinte definição funcional para governança da Internet foi apresentada pelo Grupo:

[...] O desenvolvimento e a aplicação, por governos, pelo setor privado e pela sociedade civil - em seus respectivos papéis - de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, bem como de programas, que devem determinar a evolução e o uso da Internet (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2005, p. 4).

No CMSI, em 2005, consolidou-se a tese de que o formato *multistakeholder* é legítimo e desejável para o debate e formulação de decisões na governança da Internet. Denardis e Raymond (2013) colocam a governança da Internet como o “mais estável e duradouro” exemplo de aplicabilidade desse formato na discussão e criação de políticas. Uma vez que as definições acerca do uso da Internet afetam uma série de atores pertencentes a uma diversidade de setores, o modelo MSH propõe uma busca pelo equilíbrio entre Estados, entidades privadas, ONGs, técnicos e sociedade civil na empreitada pela obtenção de um consenso (DATYSGELD, 2017).

O CMSI e o GTGI foram, portanto, catalisadores da presença do debate sobre governança da Internet na sociedade civil, ao passo que introduziram a agenda ao ambiente

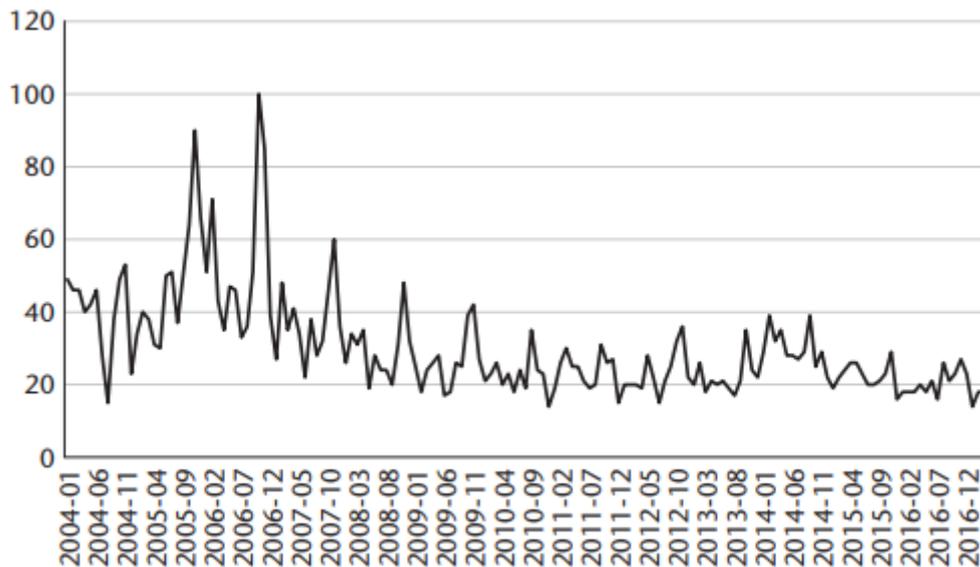
---

<sup>6</sup> Os termos “raiz da Internet” ou “servidores-raiz” tratam da base da qual se origina todo o DNS. Em última análise, ter o controle da raiz significa ter o poder de decidir o que irá e o que não irá ser registrado na Internet.

da ONU e sublinharam a importância da participação de atores não-estatais em sua definição do conceito. É fruto da sua realização, também, o Fórum de Governança da Internet (IGF) da ONU, que congrega anualmente, desde 2006, governos, setor privado, acadêmicos, técnicos e indivíduos interessados no tema.

Um levantamento quantitativo de ocorrências do termo “*Internet governance*” por meio do histórico de ferramentas de buscas foi feito por Mueller e Badiei (2020), demonstrando que o período de execução do CMSI e instauração do IGF registrou o ápice de interesse pelo tema ao redor do mundo.

Gráfico 1 - Buscas pelo termo “*Internet governance*” ao longo dos anos.



Fonte: Mueller e Badiei, 2020, p. 66.

O período batizado por Mueller e Badiei (2020) como Terceira Fase do processo de evolução da governança da Internet desencadeou mudanças fundamentais para a consolidação desse campo de estudo enquanto pluriparticipativo e menos centralizado. Esse rearranjo do campo em direção a uma maior democratização da informação levou a parcerias de Estados-nação em desenvolvimento, a fóruns abertos ao redor do mundo e a institucionalização do debate sobre governança da Internet em palco internacional, na figura do IGF. Ainda que haja críticas acerca da falta de poder de ação dos fóruns protagonistas da Terceira Fase, é impossível dissociar o aumento da conscientização acerca da governança da Internet proporcionado por eles com a década de constante questionamento ao controle do

aparato estatal estadunidense sobre o DNS e as funções IANA<sup>7</sup> (DENARDIS; RAYMOND, 2013; MAYER-SCHÖNBERGER; ZIEWITZ, 2007).

Finalmente, a atual e Quarta Fase, iniciada em 2010, é marcada pela relevância de temas relativos à segurança, como privacidade na rede, monitoramento e espionagem (MUELLER; BADIEI, 2020). Com o grave efeito dessas questões em pontos vitais do Estado, sua soberania e defesa, a discussão sobre governança da Internet, inflada com agentes não-estatais na última década, fortalece novamente seu vínculo com países e governos. A segurança na rede e da rede são fundamentais para que todos os subtópicos do debate sobre a Internet continuem tendo qualquer pertinência, uma vez que “quando o fluxo da Internet é rompido por um ataque de negação de serviço ou qualquer outro, todas as outras áreas de governança da Internet parecem relativamente sem importância.” (DENARDIS, 2010, p. 10, tradução do autor).

Durante anos, o debate da governança da Internet tornou-se um plenário de questionamentos do resto do mundo frente à concentração de controle e infraestrutura nos Estados Unidos, enquanto este defendia o *status quo* que o privilegiava econômica e politicamente. Com o alastramento das redes conectadas por todos os setores da sociedade, em um mundo tão interdependente do digital e com a ubiquidade da Internet no mundo físico, a segurança cibernética representava, também, a segurança tradicional dos Estados.

[...] o termo “segurança” não mais se refere a formas técnicas mais específicas de segurança, mas começa a significar exatamente o mesmo que nas pesquisas *mainstream* de relações internacionais. A pesquisa de governança da Internet se sobrepõe com estudos de guerra e conflitos interestatais, dissuasão, política externa, espionagem, terrorismo e a ameaça à infraestrutura crítica que representam as vulnerabilidades no ciberespaço. (MUELLER; BADIEI, 2020, p. 71, tradução nossa)<sup>8</sup>

Essa conclusão já se desenhava na década de 2010 pela academia e pelos formuladores de política, com uma crescente significativa no número de trabalhos acadêmicos da área de Ciência Política e Relações Internacionais relacionando as vulnerabilidades cibernéticas com a segurança e a soberania estatal (CARR, 2016; CLAESSEN, 2020; NYE, 2014; YANNAKOGEORGOS, 2012). Um levantamento feito em uma base de trabalhos acadêmicos

<sup>7</sup> A *Internet Assigned Numbers Authority* (IANA) é uma subsidiária da ICANN com a função de padronizar e gerenciar globalmente a alocação de IPs e os servidores-raiz do DNS. Até 2016, as chamadas “funções IANA” eram diretamente ligadas ao governo estadunidense, por meio do contrato entre ICANN e DoC.

<sup>8</sup> [...] the term “security” no longer refers to more narrow technical forms of security but starts to mean exactly what it does in mainstream international relations research. Internet governance research now overlaps with studies of war and interstate conflict, deterrence, foreign policy, espionage, terrorist groups, and the threat to critical infrastructures that might be posed through cyberspace vulnerabilities. (MUELLER; BADIEI, 2020, p. 71)

da área da Ciência Política demonstra o aumento no número de trabalhos que abordam tanto “cibersegurança” quanto “governança da Internet” em seu desenvolvimento. Essa combinação pode ser vista como a consolidação da ideia de que a solução de ameaças às soberanias nacionais como a cibersegurança passa, inevitavelmente, por construções conjuntas em espaços multissetoriais como os da governança da Internet.

Gráfico 2 - Número de publicações no campo da Ciência Política com os assuntos cibersegurança e governança da Internet



Fonte: DIMENSIONS (2022).

## 2.2 INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

As instituições de Governança da Internet podem ser divididas em duas diferentes áreas de atuação: as de caráter técnico e as de formulação de políticas (CANABARRO, 2014; MUELLER, 2002). Entre as de característica técnica, destacam-se a ICANN e a IETF, as duas maiores instituições *multistakeholder* dedicadas à padronização e evolução dos processos e protocolos de uso da Internet. Esses órgãos têm efeito vinculante, uma vez que administram servidores-raiz e mudanças efetuadas nessas bases necessariamente transbordam para as adjacentes. No caso das alterações que vão além dos servidores-raiz, estas são acatadas pelos entes privados e governamentais, uma vez que a pena por não segui-las beira o inviável nos dias atuais: ficar de fora do ambiente da Internet. Essa categoria de instituições são as mais tradicionais, uma vez que suas origens quase coincidem com a fusão de redes particulares que deu origem à Internet moderna na década de 1990 (KURBALIJA, 2016; MUELLER, 2002).

Fundada em 1998, a *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN) é uma organização sem fins lucrativos responsável pela manutenção de estruturas e operações fulcrais para o funcionamento da Internet, diretamente ligada ao Departamento de Comércio do governo estadunidense até 2016. A administração do sistema de domínio por nomes (DNS) está sob sua tutela, bem como o gerenciamento de bases de dados e servidores-raiz, dos quais

dependem boa parte dos serviços *online* mundo afora. A ICANN apresenta uma estrutura organizacional para tomada de decisão ascendente, ou *bottom-up*, visto que concentra as discussões na sua comunidade de *stakeholders* voluntários e posteriormente leva as conclusões aos responsáveis por oficializá-las. Essa comunidade voluntária divide-se em fóruns internos e grupos de trabalho, onde se debruçam sobre normas, padrões e protocolos de DNS e IP, com o intuito de chegar a consensos a respeito do que deve ser modificado ou adotado (ICANN, 2014).

Ao contrário do que se vê em boa parte dos fóruns de formulação de políticas internacionais, as decisões tomadas conjuntamente pelos atores estatais e não-estatais membros do ICANN possuem caráter normativo e devem ser cumpridas obrigatoriamente. Uma vez que administra os servidores-raiz e os contratos de uso do DNS, Christou e Simpson (2007, p. 75) descrevem o poder normativo do órgão como “implementação de política internacional como guardião dos portões”<sup>9</sup>. A partir desse controle de acesso, a ICANN exerce seu poder de *enforcement*, para garantir que as decisões tomadas sejam cumpridas pelos governos, empresas e cidadãos que utilizam a Internet (CHRISTOU; SIMPSON, 2007).

Também responsável por aspectos técnicos, a *Internet Engineering Task Force* (IETF) é composta por membros sem vinculação formal, voluntários dedicados à elaboração e aperfeiçoamento de processos de transferência de dados e pacotes na Internet (CANABARRO, 2014). Tal qual o ICANN, suas decisões são tomadas de forma *bottom-up* pelos grupos de trabalho, que se comunicam por listas de emails públicas e discussões presenciais esporádicas abertas. Tecnologias de ponta e incipientes como as redes autônomas e a *Internet of things* são temas constantes nos grupos de trabalho atualmente, com o intuito de desenvolver protocolos que padronizem seu uso e possibilitem a massificação gradual.

Por possuírem caráter vinculante, os debates levantados no ICANN e no IETF acabam por ter participação de membros dos mais diversos segmentos da sociedade. Uma vez que estão sujeitos a seguir o que for determinado, governos, empresas e provedores de infraestrutura tecnológica estão ativamente envolvidos nesses órgãos. Como cada parte possui interesses específicos e é impossível atender a todos, prevalece o “Princípio Postel” de ser “conservador no que solicitar e liberal no que aceitar”, de modo a reduzir o atrito e facilitar a obtenção do consenso aproximado entre os *stakeholders* (ICANN, 2014, p. 8).

Por outro lado, as instituições preocupadas com a questão de formulação de políticas públicas e regulação de conteúdo são mais recentes, oriundas das primeiras discussões acerca da governança na Internet. O mais abrangente desses grupos é o *Internet Governance Forum*

---

<sup>9</sup> No original, “*international policy implementation through gate keeping*”.

(IGF), braço da Organização das Nações Unidas (ONU), que surge em 2005 como consequência das contestações acerca da centralização da gerência da Internet nos Estados Unidos da América. As decisões e políticas defendidas nessas instituições, por sua vez, possuem um caráter de recomendação, e não de obrigatoriedade, ficando a cargo dos Estados a adoção ou não das práticas e comportamentos ali encorajados (KURBALIJA, 2016).

É precisamente a ausência desse poder supracitado que caracteriza o segundo tipo de organização internacional de governança. A limitação da capacidade decisória, inclusive, foi uma concessão fundamental feita pelas partes que buscavam maior participação opinativa no direcionamento da Internet, bastante centralizado nos Estados Unidos, para a concretização de espaços de diálogo como o IGF. Os debates que resultaram na criação do órgão contaram com forte oposição estadunidense, que possuía ainda controle total sobre a governança da Internet, e só foram adiante dada a concordância dos demais Estados de não creditar ao IGF qualquer capacidade de constrangimento frente às ações do ICANN (MALCOLM, 2008; MAYER-SCHÖNBERGER; ZIEWITZ, 2007).

O Fórum derivou de uma proposta do GTGI, de 2003, que contou com cerca de quarenta participantes de diversos países para esboçar os primeiros passos a serem dados no escopo da governança da Internet em esferas da ONU (ONU, 2005). Essa pluralidade resultou em importantes alinhamentos entre Estados no objetivo de descentralização da governança da Internet. Os atores mais interessados em promover o modelo *multistakeholder* tiveram que cada vez mais fomentar a participação em instituições como o ICANN, com o intuito de manter e reforçar sua legitimidade. Em contraponto, atores descontentes com a centralização desses órgãos nos Estados Unidos da América pleiteavam por maior relevância de organismos multilaterais, como o IGF, onde Estados-nação com menor representatividade em instituições técnicas podem recorrer a coalizões em prol de promover seus posicionamentos (ICANN, 2013; MUELLER, 2013).

### 2.3 O DEBATE INTERNACIONAL ANTES E DEPOIS DO NETMUNDIAL

A relação entre o Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América e sua capacidade de ingerência nas funções da *Internet Assigned Numbers Authority* desde a criação da ICANN é, certamente, o tema com maior predominância no debate da governança da Internet em escala global. A criação da ICANN, em 1998, já se deu sob contrato com o

governo estadunidense, de forma que atribuições desse órgão como as funções IANA, a supervisão de servidores-raiz da Internet mundial, o controle sobre a distribuição de blocos de IPs e a gerência sobre os contratos de DNS sempre estiveram, por consequência, sob tutela do seu país sede. Cabe destacar que, assim como ocorreria no Brasil, o pioneirismo das universidades no uso de redes de comunicação concentrou as atividades iniciais de governança da Internet nos *campi*, portanto o surgimento da ICANN acabou por institucionalizar um controle sobre a Internet que já se dava nos EUA, por meio do acadêmico Jon Postel, cujo papel de coordenar manualmente a IANA fora herdado pela ICANN.

Desde a criação da ICANN e sua relação contratual com o DoC, em 1998, houve debate no campo internacional da governança da Internet acerca da centralização de autoridade significativa sobre a rede no governo estadunidense. Ao passo que, para os EUA e seus aliados, o controle sobre aspectos críticos da Internet era interessante estratégica e economicamente, países emergentes ou em desenvolvimento que estavam na ponta contrária, como o Brasil, a Turquia e a China, promoviam constantemente o debate sobre a descentralização e globalização da governança. Fóruns como o IGF, o CMSI em suas rodadas de Geneva e Tunis, já promoviam esse debate, enquanto que, após as revelações de Edward Snowden, declarações multissetoriais como a de Montevideu manifestavam nos documentos conclusivos o interesse de transformar a ICANN e suas funções em uma responsabilidade global (CANABARRO, 2018).

Com o anúncio governamental de não-continuidade do contrato entre Estados Unidos da América e ICANN, na figura do seu Departamento de Comércio, abriu-se uma janela de oportunidade para que outros temas até então pouco abordados nos espaços de debate sobre governança da Internet fossem trazidos às pautas. Uma das condições fundamentais impostas pelos EUA para que a transição do ICANN e suas funções IANA fosse concluída foi a garantia de que o novo órgão responsável não fosse um multilateral, mas sim multissetorial (ICANN, 2014).

De imediato, portanto, tornou-se prioritário no campo da governança da Internet resgatar o debate e clarificar as distinções entre os modelos de governança, em especial o *multistakeholder*, a fim de alinhar expectativas e esforços durante o processo de transição das funções IANA que se arrastaria até 2016. Possivelmente interpretados como complementares ou sinônimos dada a similaridade dos vocábulos, a visão de governanças multilateral e multissetorial são, na verdade, tratadas frequentemente como antônimas, tanto nas discussões internas da ICANN como nos grupos de discussão sobre a Internet (MUELLER, 2017). A definição de governança multissetorial em DeNardis e Raymond (2013) trata como imperiosa

a participação de pelo menos dois tipos diferentes de atores na execução ou regulamentação de tarefas importantes a todos os *stakeholders*. Os autores lançam mão do convencionalmente estabelecido nas teorias de relações internacionais para elencar os principais atores interessados, como tornou-se praxe no campo da governança da Internet ao longo dos anos: Estados, empresas, organizações intergovernamentais e um quarto grupo, majoritariamente representados pela indivíduos da sociedade civil e ONGs (DENARDIS; RAYMOND, 2013).

Um segundo aspecto importante para esse debate, para além da definição de quais os *stakeholders*, é qualificar a relação entre essas partes e observar qual o tipo de autoridade presente entre elas. Elencam-se três possibilidades de relações autoritárias entre os atores: i) hierarquia, onde determinados atores exercem preeminência sobre outros subordinados; ii) poliarquia homogênea, onde todos os atores possuem poderes equivalentes e equi-distribuídos; iii) poliarquia heterogênea, onde cada tipo de ator possui autoridade específica para diferentes áreas da governança (DENARDIS; RAYMOND, 2013).

A fim de materializar a teoria em exemplos práticos, as instituições internacionais de governança da Internet *multistakeholder* podem ser analisadas e classificadas. Órgãos técnicos como o IETF caracterizam-se pela ausência de assimetrias entre o poder dos participantes, de forma que as decisões tomadas nas discussões abertas, onde o posicionamento de atores estatais, privados e civis possui peso igual, caracteriza-os como um modelo de poliarquia homogênea. Já instituições multissetoriais com diferentes áreas e funções, como a ICANN, enquadram-se no segmento de poliarquias heterogêneas, uma vez que os atores possuem autoridades distintas nos seus respectivos papéis. Por fim, são exemplos de multissetorialismo de hierarquia organizações internacionais que promovem discussões com todo o espectro de atores, porém com poder de decisão restrita aos governos nacionais (DENARDIS; RAYMOND, 2013).

O posicionamento estadunidense de preservar o modelo de governança *multistakeholder* da Internet foi acompanhado por um ceticismo quanto ao órgão internacional que herdaria essas responsabilidades. A União Internacional de Telecomunicações (UIT) da ONU, cogitada em dado momento como eventual substituta do DoC no papel de autoridade sobre a raiz da Internet, serve-nos como exemplo de modal de governança multissetorial dotada de relações hierárquicas entre os atores. Ainda que permita a membresia de partes interessadas de setores diversos, como ONGs, representantes da iniciativa privada e membros técnicos, as decisões finais da União são tomadas exclusivamente pelos Estados membros (DENARDIS; RAYMOND, 2013). A UIT é uma agência especializada na coordenação e

regulação de uma série de padrões de comunicação no ciberespaço, não limitadas à Internet, e com poder de decisão exclusiva dos representantes de cada país.

Os Estados Unidos da América prontamente recuaram das conversas sobre a globalização da ICANN quando a sugestão da UIT como nova responsável surgiu, numa tangibilização inequívoca do debate entre multilateralismo e multissetorialismo que permeia não só a governança da Internet como campo de estudo isolado, mas também os interesses práticos individuais de cada parte envolvida. A passagem de bastão para um organismo menos aberto à participação multissetorial e com tomada de decisão circunscrita ao grupo de *stakeholders* estatais, a UIT, seria prejudicial aos interesses de manutenção do poder estadunidense exercido por meio da sua influência entre os grupos privados e da sociedade civil (WEBER; GUNNARSON, 2013). Por outro lado, a defesa de uma gestão da governança da Internet por meio de uma instituição primordialmente centrada nos Estados-nação era uma forma de países contrários à autoridade centralizada nos EUA aproveitarem-se do multilateralismo para buscar a globalização efetiva do controle sobre a rede mundial (LUCERO, 2011; MUELLER, 2010).

Contenciosos relevantes ao longo das últimas duas décadas de governança da Internet se deram em torno dos *generic Top-Level Domains* (gTLD), cuja gestão é intrínseca ao ICANN e relaciona-se com os debates de multissetorialismo discutidos. Ao contrário dos *country code top-level domains* (ccTLDs), que são domínios como o “.br”, o “.ar” e o “.mx”, geridos e sob responsabilidade dos respectivos países, os gTLDs são domínios genéricos que ficam contratualmente sob a gestão da iniciativa privada ou uma organização da sociedade civil. Os TLDs genéricos mais famosos datam ainda dos primeiros passos da Internet e foram idealizados por Jon Postel, como o “.com” para endereços com finalidade comercial, o “.edu” para instituições de ensino e o “.gov” para entes governamentais. O intuito de utilizar os diferentes gTLDs para classificar os *websites* de acordo com o setor de atuação do seu proprietário alterou-se ao longo dos anos, ao passo que novos domínios foram introduzidos à rede mundial e novas dinâmicas daí derivaram.

Com a difusão da Internet ao longo da primeira década do século XXI, o número de registros de novos *websites* submetidos ao domínio “.com” cresceu exponencialmente. A ampliação do uso comercial da Internet e a limitação na oferta de domínios criaram uma indústria bilionária de negociação e manutenção desses endereços *online* (BIANCHI, 2018). Uma loja especializada na venda de celulares, por exemplo, ganharia muita visibilidade e atrairia um número grande de visitantes se hospedasse seu *site* no endereço “.www.smartphones.com”. Todavia, pode-se inferir que todas as lojas especializadas,

fabricantes ou técnicos de celulares interessados em inserir seus negócios na Internet também almejavam os benefícios desse endereço, de modo a criar uma disputa que eleva o preço necessário para possuí-lo. Dessa forma, a finitude de nomes de domínio incompatível com a quantidade de atores que migraram ou conjugaram suas atividades ao ambiente da Internet ao redor do mundo gerou uma demanda altíssima por registros de domínios estratégicos. Em 2020, o tamanho de mercado das empresas estadunidenses de venda de domínios na Internet era de US\$6,5 bilhões, com um crescimento de mais de 20% na última década (IBISWORLD, 2020).

Com a criação do DNS, em 1994, somente três gTLDs eram abertos a registros do público em geral: “.com”, “.org” e “.net”. A limitação de domínios e de nomes apresentada acima gerou preocupação na ICANN em relação a eventuais monopólios e travas concorrenciais que um sistema de nomes de domínios pouco diversificado poderia ocasionar (BIANCHI, 2018). Com a justificativa de promover a concorrência *online* e maior diferenciação, a ICANN promoveu ao longo das últimas duas décadas ações de expansão dos *top-level domains* genéricos. Destacam-se as rodadas de expansão de 2000, com inserções de domínios como o “.info” e o “.biz”; a de 2004, com a submissão do controverso “.xxx”; e a de 2012, que envolveu uma série de disputas multissetoriais por domínios como o “.amazon” e o “.patagonia” (BIANCHI, 2018; KATZ; ROSSTON; SULLIVAN, 2010).

Os gTLDs inseridos aos servidores-raiz em 2000, um total de sete, foram aceitos com tranquilidade e tratados como uma espécie de teste, a fim de compreender as consequências técnicas e práticas que alternativas ao dominante “.com” trariam à Internet. Contudo, esse movimento preparou o terreno para a submissão oficial do pedido de criação do domínio “.xxx”, em 2004, pela empresa ICM Registry. O intuito seria criar um gTLD específico para páginas com conteúdo adulto, cujo bloqueio de acesso poderia ser facilmente executado por famílias, empresas ou instituições estudantis que desejassem impedir o acesso a esses *sites* pelos usuários da sua rede. Apesar de ter sido inicialmente aprovada, uma série de posicionamentos polarizantes debruçados sobre o “.xxx” permearam os debates da ICANN nos anos seguintes e levaram a solicitações de revisão da decisão nos anos seguintes. Por um lado, concentrar conteúdo pornográfico em um só gTLD poderia impedir que crianças, adolescentes ou usuários em ambiente profissional acessassem esse material, tanto intencionalmente quanto por acaso. Por outro, organizações voltadas à liberdade de expressão na Internet e as próprias empresas do setor de entretenimento adulto criticaram a criação do “.xxx”, que facilitaria sobremaneira a censura e a limitação arbitrária do que poderia ou não ser acessado (BIANCHI, 2018).

Apesar de ter sido inicialmente aprovado em 2004, o processo de criação do domínio “.xxx” se arrastou por anos, até ser interrompido e rejeitado pela ICANN em 2007. Além dos grupos contrários previamente mencionados, uma mobilização contra o novo gTLD posta em curso por entidades e indivíduos conservadores nos EUA pressionou o DoC a rever a decisão da ICANN. A mudança, evidentemente originada por pressão política, sublinhou as críticas acerca do excesso de controle do governo estadunidense sobre o DNS que marcaram as recém realizadas edições do CMSI (LINDSAY, 2013). Ainda que os argumentos preocupados com a possibilidade de cerceamento da liberdade de expressão por meio do bloqueio de acesso ao “.xxx” sejam válidos, a adesão dos *sites* de conteúdo adulto ao novo domínio era voluntária, e não obrigatória. Dessa forma, pode-se interpretar a decisão da ICANN em 2007 como motivada por lobby político nacional para limitar uma forma de propagação global de conteúdo, uma afronta em absoluto aos princípios que orientam a governança da Internet (MUELLER, 2011).

Finalmente, em março de 2011, após um pedido formal de revisão da decisão solicitado pela empresa interessada - ICM Registry -, a ICANN levou em consideração os argumentos de comitês independentes e mais de setecentos comentários públicos da comunidade da Internet para incluir o nome de domínio à zona raiz (BIANCHI, 2018). Como as funções de DNS ainda estavam contratualmente ligadas ao DoC, a efetivação da decisão da ICANN dependia, ainda, da implementação oficial do domínio “.xxx” pelo órgão estatal estadunidense. Aguardar a validação unilateral de um Estado para uma decisão tomada em construção *multiskateholder*, especialmente quando esse Estado mostrou-se contrário a ela, está longe de ser o ideal. De todo modo, o DoC não interferiu na posição final da ICANN e deu seguimento à criação do “.xxx”, o que demarcou um momento importante para solidez do processo MSH da ICANN e sua legitimidade no debate global de governança da Internet. Nas palavras de Milton Mueller (2011, online, tradução nossa),

Essa decisão não é sobre ser contra ou a favor da pornografia ou da ideia de um domínio “.xxx”. O registro e o uso do domínio são totalmente voluntários, então o destino do “.xxx” deve ser definido pelo mercado. É sobre construção de instituições. O “.xxx” é uma questão significativa porque testa se a ICANN é um regime de coordenação focado em manter o DNS da Internet crescendo e funcionando corretamente, ou um gargalo onde partes diversas tentam controlar o que o resto de nós pode ver ou pensar.<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> No original: “Ultimately, this decision is not about whether one is for or against pornography, or favors or opposes the idea of an .XXX domain. Registration and use of the domain is completely voluntary, so the fate of .XXX should be settled by the marketplace. As I said before, it's about institution-building. XXX is a significant issue because it tests whether ICANN is a coordination regime focused on keeping the Internet DNS growing and working properly, or a chokepoint where various parties try to control what the rest of us can see or think.”

A rodada de criação de novos TLDs em 2012 também proporcionou contenciosos entre atores no campo da governança da Internet. Ainda que alguns novos domínios como o “.app” tenham gerado discussões mercadológicas pontuais, focaremos a análise nas disputas por gTLDs relevantes para este trabalho e que colocam em disputa diferentes tipos de atores. Ao passo que novas solicitações de nomes de DNS à ICANN são separadas em quatro tipos, nomes geográficos, nomes de comunidades, nomes comuns e nomes de marcas, vocábulos compartilhados por empresas, regiões e países como o “.patagonia” e o “.amazon” protagonizaram os debates, uma vez que levantaram disputas entre os atores estatais com soberania geográfica sobre os locais e iniciativas privadas com registro das marcas (BIANCHI, 2018).

A empresa de varejo de vestuário Patagonia, Inc., com sede na Califórnia, EUA, entrou com a solicitação de registro do nome de domínio “.patagonia” ao ICANN nas rodadas de expansão de gTLDs de 2012 (ICANN, 2012). O pedido foi prontamente contestado pelo Ministério de Relações Exteriores da Argentina em carta ao GAC, em que defendeu a importância do termo Patagônia para a economia, a cultura e o povo argentino (MORELLI, 2012). Concomitantemente, o Chile expressou preocupação com uso do nome geográfico como domínio de posse privada, enquanto outros vinte países referendaram o posicionamento argentino e chileno, entre eles Brasil, Colômbia, Rússia e China.

Durante as primeiras conversas envolvendo disputas por gTLDs com nomes geográficos, os EUA, por meio do NTIA, colocaram-se como favoráveis aos entes privados que solicitassem por domínios em detrimento das regiões, representadas por atores estatais. Todavia, a partir de julho de 2013, possivelmente como uma das ações tomadas pelo país para abrandar a pressão sobre si trazida com as revelações de Snowden, os Estados Unidos oficializaram uma posição de neutralidade em relação a essas disputas, incitando as partes interessadas a discutirem e alcançarem consenso (BIANCHI, 2018). Por fim, as objeções encabeçadas pelo Ministério de Relações Exteriores da Argentina, o NIC.ar, o governo chileno e comunidades independentes às partes fizeram com que a empresa desistisse da solicitação (CLARÍN, 2013; MURPHY, 2012).

Similarmente, um pedido de registro de domínio genérico “.amazon” foi submetido à ICANN pela empresa estadunidense Amazon, Inc., que viria a se tornar uma das principais empresas de tecnologia e maior varejista online do seu país (FORTUNE, 2021). No entanto, a resolução para o contencioso arrastou-se por sete anos e, ao contrário do “.patagonia”, não contou com a desistência de nenhuma das partes. A solicitação foi feita descrevendo o novo gTLD como fechado, ou seja, sem a intenção de ofertar registros ao público sob o domínio

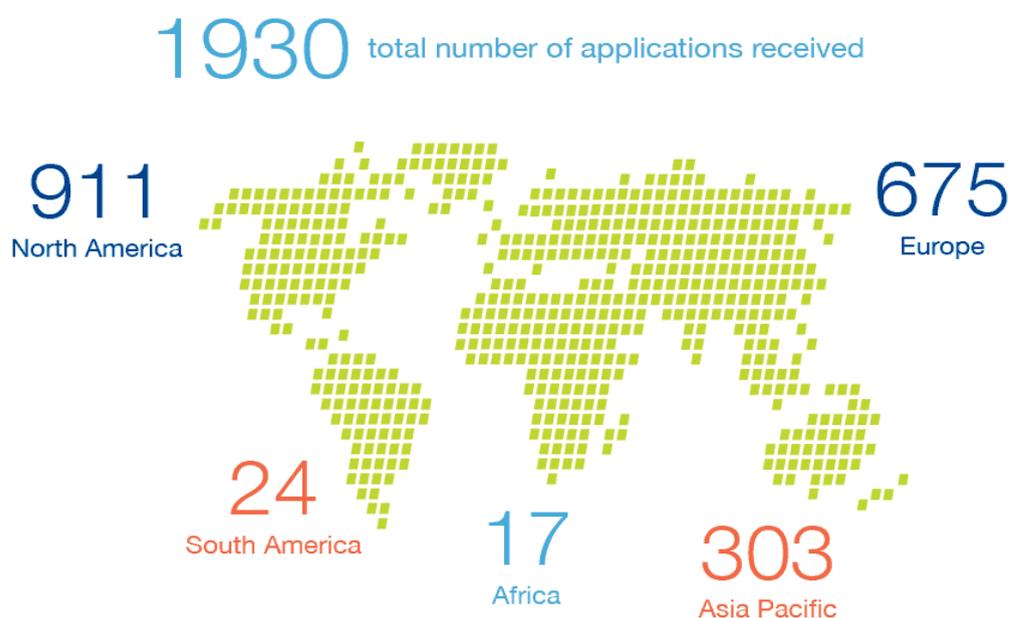
nem de dividi-lo com outras entidades (BIANCHI, 2018). Prontamente, uma objeção liderada por Brasil e Peru reuniu contestações dos oito países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), fundamentada na alegação de que o vocábulo *Amazon* refere-se a uma região relevante para esses países e não deveria ter seu uso restrito a uma iniciativa privada detentora dos direitos de propriedade intelectual. Ainda, a OTCA defendeu a importância que o domínio poderia ter para a soberania, a economia, a cultura, o turismo e os moradores dessa região sul-americana, uma vez que uso futuro do “.amazon” por parte dos países e seus cidadãos estaria vedado. Como concessão, a OTCA pôs-se disponível para compartilhar o domínio com a empresa estadunidense, de forma que tanto a Amazon quanto os países da região amazônica pudessem utilizar o “.amazon” em suas iniciativas na Internet (UCHOA, 2019).

Segundo Novak (2019), houve uma intensificação da posição brasileira em oposição ao requerimento da Amazon a partir de 2013, após as denúncias de espionagem por parte da NSA contra o país. De qualquer forma, a ICANN impugnou a solicitação feita pela empresa em 2014, mas prontamente recebeu da empresa um pedido de instalação de um painel de revisão independente (IRP), com o intuito de reverter a decisão. Em paralelo, a Amazon ofertou ao Brasil e Peru cinco milhões de dólares em crédito para serviços de hospedagem e aparelhos Kindle em troca da desistência dos países em impedir sua posse do “.amazon” (MCCARTHY, 2018). A oferta foi rejeitada. Por fim, a decisão final da ICANN após a conclusão do IRP foi de autorizar o uso do domínio “.amazon” à empresa estadunidense, inserindo-o à raiz em 2020 (DIGITAL WATCH, 2020).

Alguns aspectos dos debates sobre os novos gTLDs são especialmente relevantes para esse trabalho. Um dos pontos que chamam a atenção é a discrepância presente nos números de novos registros de nomes de domínio entre os países desenvolvidos e os emergentes ou em desenvolvimento, frequentemente alcunhados nas análises de relações internacionais como Norte Global e Sul Global. Em um estudo em que apresenta críticas ao excesso de peso de entidades privadas e corporações no corpo de membros da ICANN, White (2018) lança mão de uma análise quantitativa para demonstrar que os grupos de *stakeholders* na ICANN estão em ampla maioria compostos por atores do Norte Global. Ao tomarmos a América Latina como exemplo, diretamente envolvida nas disputas por gTLDs estudadas aqui, observava-se que apenas 2% do Grupo de *Stakeholders* Administradores de gTLDs (RySG) eram da região (WHITE, 2018). Em 2022, dos 78 membros, apenas dois são da região, o NIC.br e o Punto 12, do México. Há, também, um representante da África e doze da Ásia, frente aos 62 membros da Europa e América do Norte - 80% do total (RYSG, 2022).

Já em termos de novos domínios registrados por região, a América Latina apresenta 24 aplicações para novos gTLDs, pouco menos de 2% do todo global. Somando-se os domínios aplicados pela América Latina, a África e a Ásia, obtém-se o número de 344 submissões, quase 18% do total de 1930 em todo o mundo (ICANN, 2022a). No Brasil, estão dez dos 1240 gTLDs registrados e ativos atualmente: “.bom” e “.final”, registrados pelo NIC.br, “.bradesco”, “.globo”, “.ipiranga”, “.itau”, “.natura”, “.uol”, e “.vivo”, registrados pelas respectivas empresas proprietárias da marca, e “.rio”, registrado pela prefeitura do Rio de Janeiro (ICANN, 2022b).

Mapa 1 - Aplicações para criação de novos gTLDs recebidos pela ICANN por região.



Fonte: ICANN, 2022a.

Os números apresentados corroboram a ideia de que as barreiras para participar das rodadas de novos registros de TLDs, embora não sejam restritas aos países do Sul Global, são maiores para os atores localizados nas regiões menos ricas, com menor investimento em tecnologia e menor representatividade em grupos *multistakeholder* (WHITE, 2018). Apesar dos avanços na globalização da governança da Internet e descentralização trazida pela transição das funções IANA, ainda há uma distância considerável entre o número de representantes de cada parte do mundo em órgãos técnicos de governança, que segue dominada pelo Norte Global (CHENOU; FUERTE, 2018).

Por fim, a decisão de conceder o domínio “.amazon” à iniciativa privada em detrimento das reivindicações de um grupo de atores estatais do Sul, já sob o novo paradigma de governança da ICANN e sem a supervisão unilateral dos EUA, reforça a visão apresentada

por Butt (2016), onde o modelo *multistakeholder* é cada vez mais povoado por atores privados oriundos das regiões mais desenvolvidas do mundo. Esse modelo consegue contornar regulações estatais, tanto nas esferas nacionais quanto nas multilaterais, e favorece os atores que já se encontram nessa elite técnica e econômica em desfavor dos que buscam maior equilíbrio e redução dessas disparidades (BUTT, 2016; CHENOU, 2014). Os novos gTLDs foram pouco eficazes na redução da dominância do “.com”, mas acabaram por catalisar os ganhos de uma indústria bilionária de registro de nomes de domínio e abriram o precedente de conferir aos donos de propriedade intelectual o privilégio de utilizar termos caros à soberania e à cultura de países (ARONCZYK; BUDNITSKY, 2017).

A percepção de violação de soberania foi sentida por países não-pertencentes à elite tecnológica e econômica desde muito cedo na governança global da Internet. A adoção de mecanismos de maior participação estatal nas instituições MSH e a instauração de fóruns internacionais como o IGF mitigaram este efeito da difusão da Internet sentido por alguns Estados-nação. Todavia, as denúncias de espionagem e vigilância massiva por parte da NSA utilizando infraestruturas críticas da Internet, como servidores e cabos de comunicação intercontinentais, deram sobrevida aos movimentos de fragmentação da Internet no Sul Global. Surgiram, em decorrência, menções públicas de intenções de nacionalizar elementos da Internet ou criar ferramentas tecnológicas paralelas, sobretudo por parte dos países com avanço maior desenvolvimento técnico, como o Brasil, a China e a Rússia (FLUCK, 2013; MEINRATH, 2013).

Mudanças de política interna e externa aliadas à perda de tração do debate sobre governança da Internet no Brasil ao longo dos anos fez com que as iniciativas de soberania no ambiente do ciberespaço ficassem pelo caminho (CANABARRO, 2017). Por outro lado, a manutenção dos projetos de governo local e o não-alinhamento aos Estados Unidos mantiveram Rússia e China como proponentes de uma agenda destoante daquela defendida pelos EUA e aliados, que advoga pela globalidade e abertura da Internet (MANESS, 2018; SHERMAN, 2021). Por sua vez, o discurso de “soberania na Internet” protagonizado por russos e chineses coloca como prioridade princípios como a proteção da informação, a autonomia cultural e a segurança nacional como carros-chefe dos seus programas de governança da Internet (ARONCZYK; BUDNITSKY, 2017).

Para compreender as dinâmicas internas de governança da Internet em um país como a China, primeiro é necessário colocar em perspectiva o tamanho que essa tecnologia alcançou no país, tanto em infraestrutura quanto em número de usuários. Em 2021, a China superou a marca de um bilhão de usuários de Internet, com perspectivas de encerrar 2022 com 1,1

bilhão de usuários, a maior sociedade digital do mundo (STATISTA, 2022; XINHUA, 2021). Cabe destacar que o número de usuários ativos de Internet corresponde a pouco mais de 71% da população, o que deixa à margem mais de 400 milhões de chineses ainda a serem incluídos ao *online* (KEMP, 2022). Em termos de interação via Internet, o número de contas aplicativos de redes sociais como WeChat, Weibo e QQ também superou a marca de 1 bilhão de usuários em 2021. Para colocar em contexto, 22% dos usuários de redes sociais de todo o mundo estão na China (KEMP, 2022).

A entrada da Internet na China entre os anos 90 e os anos 2000 foi acompanhada por uma série de mecanismos de filtragem e seleção de informações que estariam acessíveis aos usuários chineses. Essa proteção, para o Partido Comunista Chinês (PCC), ou censura, para o Ocidente, é simbolizada pelo projeto *Golden Shield*, ou *Great Firewall*, um projeto nacional de cibersegurança. Entre suas ferramentas, estão a possibilidade de bloquear acesso de determinados endereços IP e a de redirecionar requisições de DNS proibidos para domínios permitidos (*DNS Poisoning*) (ZENG; STEVENS; CHEN, 2017).

A década que iniciou-se em 2010 foi de consolidação da infraestrutura chinesa para Internet, sem restar dúvidas da capacidade tecnológica do país para operar redes estáveis, rápidas e sob muita demanda. Em 2013, a China já havia ultrapassado os EUA e assumido o posto de país com a maior capacidade de transmissão instalada no mundo (*bandwidth*, em inglês), com 29% do total global (HILBERT, 2016). Enquanto que neste mesmo ano China e EUA possuíam 17% dos seus usuários de Internet com acesso à infraestrutura de fibra ótica, os EUA chegaram ao marco de 25% em 2019, ao passo que o programa estatal chinês de expansão da cobertura fez com que seu alcance nacional aumentasse para 86,3% (COOPER, 2019). Como prova da aptidão do país para instalação de tecnologias disruptivas como a Internet das Coisas e Inteligência Artificial, para as quais a velocidade de conexão é vital, o índice global de velocidade da Internet levantado pela Ookla teve a China na quarta posição em 2021, superando países do Norte Global como Noruega, Estados Unidos e Austrália (OOKLA, 2021).

O amparo por infraestrutura crítica da China é, como visto, evidente. Em paralelo, é fundamental compreender a visão governamental chinesa de uso adequado e regulação da Internet, que pode ser acompanhada anualmente por meio da Conferência Mundial da Internet (CMI), patrocinada pelo país (CMI, 2022). O resumo da postura assumida pela China pode ser resumida pelo trecho do discurso de abertura da CMI de 2015, feito pelo presidente Xi Jinping:

[...] A fim de promover reformas na governança global do ciberespaço, nós deveríamos insistir nos seguintes princípios: primeiro, respeitar a soberania na Internet. O princípio de igualdade de soberania consagrado pelas Nações Unidas é uma das normas básicas para as relações internacionais contemporâneas. Ele cobre todos os aspectos das relações interestatais, que também incluem o ciberespaço. Nós deveríamos respeitar o direito de cada país decidir independentemente seu próprio caminho de desenvolvimento e regulação do ciberespaço e participar na sua governança internacional em equilíbrio. Nenhum país deveria buscar hegemonia cibernética, interferir nos assuntos internos de outros países ou envolver-se em ciberatividades que minam a segurança nacional de outros países (CHINA, 2015, online, tradução nossa).

A cibersoberania será, portanto, o princípio basal para a orientação do uso e regulação da Internet para a China. Essa noção impactou diretamente sua ação internacional nos debates de governança da Internet, em especial no que diz respeito à centralização do ciberespaço nos EUA (LIU, 2012). A oposição entre as noções de “liberdade na Internet” e “soberania na Internet” atingiram seu ápice após as revelações de Edward Snowden em 2013. Para a China e demais proponentes de uma governança da Internet mais orientada ao respeito dos Estados e suas soberanias, as provas de espionagem estadunidense serviram como evidência de que a função de garantidor da estabilidade havia sido violada em prol de benefícios estratégicos (ARONCZYK; BUDNITSKY, 2017; ZENG; STEVENS; CHEN, 2017) Enquanto que atores chineses como seu Ministério de Indústria e Tecnologias da Informação, a *Internet Society of China* e o grupo Tencent participavam ativamente das reuniões MSH da ICANN, a China foi protagonista em outras arenas, como a UIT, na busca pelo enfraquecimento da posição estadunidense nessa instituição. A eventual descontinuidade do contrato entre o DoC dos EUA e a ICANN foi, portanto, encarada como uma vitória para o governo chinês (ZENG; STEVENS; CHEN, 2017).

A avançada infraestrutura, a base de usuários pujante e uma economia capaz de produzir aplicativos e funcionalidades alternativas às das empresas ocidentais proporcionaram à China a capacidade de estabelecer uma Internet própria. Ainda que a fragmentação ou “balcanização” da Internet ensaiada após o Caso Snowden não tenha se concretizado em larga escala, o caso chinês de busca por autossuficiência digital e defesa da soberania nacional por meio de um paradigma oposto ao que dominou por décadas os fóruns de governança da

Internet global é um exemplo de como a *Splinternet*<sup>11</sup> se efetivaria (KLEINWÄCHTER, 2017). Apesar de poucos países no mundo terem capacidade tecnológica, política e econômica para tal feito, iniciativas similares de insulamento da Internet como o NayaBharatNet, da Índia, e a RuNet, da Rússia, existem e devem ser observadas com ceticismo menor do que recebeu o caso chinês (SHERMAN, 2021; WAGHRE, 2020).

---

<sup>11</sup> O termo é uma aglutinação de *splinter*, fragmento ou estilhaço em inglês, e Internet. Faz referência a uma Internet fragmentada em diversos núcleos desconectados entre si e administrados de forma independente pelos países (MALCOMSON, 2015). Também é usual a ocorrência do termo ciberbalcanização, em referência à divisão da antiga Tchecoslováquia (FLUCK, 2013; MEINRATH, 2013).

### 3 O BRASIL NA GOVERNANÇA DA INTERNET

Poucos países emergentes ou em desenvolvimento apresentam o mesmo grau de importância e participação no debate da governança global da Internet como o Brasil. Trabalhos elaborados em todo o mundo apontam a gestão brasileira da sua rede como modelo, uma vez que os primeiros registros de transmissão de dados via TCP/IP no país datam de 1990 e o estabelecimento do Comitê Gestor da Internet (CGI.br) ocorre logo em 1995, mesmo ano do lançamento da Internet comercial no território brasileiro (ROSA, 2019). Já na era moderna da Internet, o Brasil sediou o IGF em 2007 e 2015, bem como o NETMundial em 2014. Nos dois últimos, a participação brasileira se deu com contornos de protagonismo, dada a responsabilidade assumida de co-liderar um movimento de resposta às denúncias de espionagem digital por parte da NSA, denunciadas por Edward Snowden em 2013. Esse capítulo buscará analisar o desenvolvimento da governança da Internet nacional, em especial pelo CGI.br, bem como a atuação do país frente aos desafios globais impostos pelo Caso Snowden e a reação diplomática brasileira na resposta às denúncias.

#### 3.1 GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

Assim como ocorreu na gênese da Internet global, nos Estados Unidos, os primeiros passos da Internet no Brasil foram acompanhados de perto pelos acadêmicos e pesquisadores de tecnologia. Em 1991, Demi Getschko foi um dos engenheiros responsáveis por conectar à Internet a rede da Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (Fapesp) com o Fermi National Laboratory, um laboratório de física no Illinois, Estados Unidos. A lenta conexão permitiu que as instituições dessa rede paulista, como USP e UNICAMP, pudessem enviar e receber e-mails e trocar informações por meio dos chamados *bulletin board system* (BBS). (OLIVEIRA, 2011). Nesse momento, Getschko já era responsável pela administração de um bloco de IPs e por gerenciar todo o sufixo “.br”, o que, na prática, conferia à ele e seus colegas de Fapesp parte considerável do que havia de governança da Internet no Brasil àquele período (SOLAGNA, 2020).

Com avanços graduais em outros pólos acadêmicos na intenção de conectar suas redes à Internet, surgiu o projeto liderado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), a Rede Nacional de Pesquisa (RNP), a fim de interligar universidades do Brasil e compartilhar

conhecimento pela Internet. A RNP foi, portanto, o primeiro passo para a participação governamental nessa tecnologia no país. Em 1995, quando uma série de domínios “net.br” e “com.br” já detinham proprietários, o MCT e o Ministério das Comunicações criaram, por meio de Portaria, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) (BRASIL, 1995; SOLAGNA, 2020). O esboço de seu funcionamento, elaborado com a participação da comunidade acadêmica, já previa a participação da sociedade civil, o que reforça o caráter pluriparticipativo da governança da Internet no Brasil desde muito cedo. Outra preocupação era a de manter a estrutura física da Internet e seus provedores de acesso livres de eventual monopólio estatal via Embratel (ADACHI, 2011; MULLER, 2008).

Em retrospectiva, Demi Getschko (2009) lista quatro fatores que impulsionaram o desenvolvimento e o progresso da Internet brasileira:

- I. Acesso das universidades brasileiras ao TCP/IP e conexão com a comunidade acadêmica estadunidense;
- II. Realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92), no Rio de Janeiro, com serviço de conexão à Internet para os participantes;
- III. Privatização das telecomunicações brasileiras e fim do monopólio do Estado sobre os serviços de telecomunicações em 1995;
- IV. Criação do CGI.br, em 1995, que formalizou um comitê pluriparticipativo com a participação do governo brasileiro.

O CGI.br surge com a função clássica de governança da Internet: coordenar e distribuir os endereços IP no país, bem como registrar os nomes de domínio (DNS). Dessa forma, o Comitê passou a desempenhar o papel desempenhado por Getschko e pela Fapesp de gerir o domínio de topo de código de país, do inglês *country code top-level domain* (ccTLD), para todos os endereços hospedados no sufixo “.br”. Ficava atribuída ao CGI.br, também, a responsabilidade de emitir recomendações procedimentais e técnicas sobre o uso adequado da Internet na sociedade civil, bem como de estabelecer normas e padrões operacionais para gerência de redes. Por fim, esperava-se do órgão “coletar, organizar e disseminar informações sobre o serviço Internet no Brasil”, numa expectativa de usar sua estrutura para obtenção de estatísticas e informações (BRASIL, 1995).

Ainda que apresentasse intenções de ser pluriparticipativo e aberto, os mandatos do CGI.br eram compostos, inicialmente, por nove membros, todos nomeados pelo governo. Cinco destes estavam diretamente vinculados ao Estado brasileiro, especificamente nos

seguintes órgãos: i) Ministério da Ciência e Tecnologia; ii) Ministério das Comunicações; iii) Telebras; iv) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e v) Rede Nacional de Pesquisa. Os outros quatro integrantes, representantes da sociedade civil, mas também nomeados pelo governo, correspondiam à comunidade científica, aos provedores de serviços, à comunidade empresarial e aos usuários finais da Internet enquanto serviço (SOLAGNA, 2020).

Essa rearticulação do arcaico sistema de governança vigente pré-CGI.br representou pouco em termos de diversificação dos atores envolvidos. Boa parte dos precursores da Internet no Brasil, os técnicos e pesquisadores da academia, que já possuíam, direta ou indiretamente, funções de administração de IP e DNS, receberam atribuições também nos primeiros mandatos do CGI.br. Com a oficialização de um órgão dedicado por meio de Portaria, por outro lado, a governança da Internet brasileira dava um passo importante na direção de uma maior organização e maior *accountability*. Com a participação governamental, transparência do Comitê e amparo técnico e político, estruturou-se no Brasil, de forma pioneira, uma entidade preparada para receber o crescimento exponencial do uso comercial da Internet que viria no decorrer dos anos seguintes (ADACHI, 2011; SOLAGNA, 2020).

Dada a relação estável entre Fapesp, corpo técnico e membros do governo, as indicações seguiam de forma ordeira ao longo dos primeiros oito anos de Comitê. Com a iminência das eleições em 2002, houve inquietação quanto ao prosseguimento dos trabalhos, uma vez que a estrutura do CGI.br estava apoiada em uma Portaria, portanto facilmente revogada e sem obrigatoriedade de renovação. Com o fim do segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), uma eventual vitória da chapa encabeçada por Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sobre a do também PSDBista José Serra significaria uma troca substancial em cargos ministeriais por toda a estrutura governamental. Essa apreensão deu início ao movimento de reorganização da administração do CGI.br e confecção de um projeto de seleção dos seus membros não-governamentais por meio de um processo eleitoral, bastante influenciado pelo usado na ICANN (SOLAGNA, 2020).

A conclusão da reforma do Comitê se deu em 3 de setembro de 2003, pelo Decreto Presidencial nº. 4.829, de autoria do recém eleito presidente Lula da Silva. A nova estrutura incluía 21 membros, sendo 11 escolhidos pelo colégio eleitoral e 10 nomeados pelo Governo, como pode ser verificado no quadro abaixo:

Quadro 2 - A composição atual do CGI.br



Fonte: CGI.br, 2022.

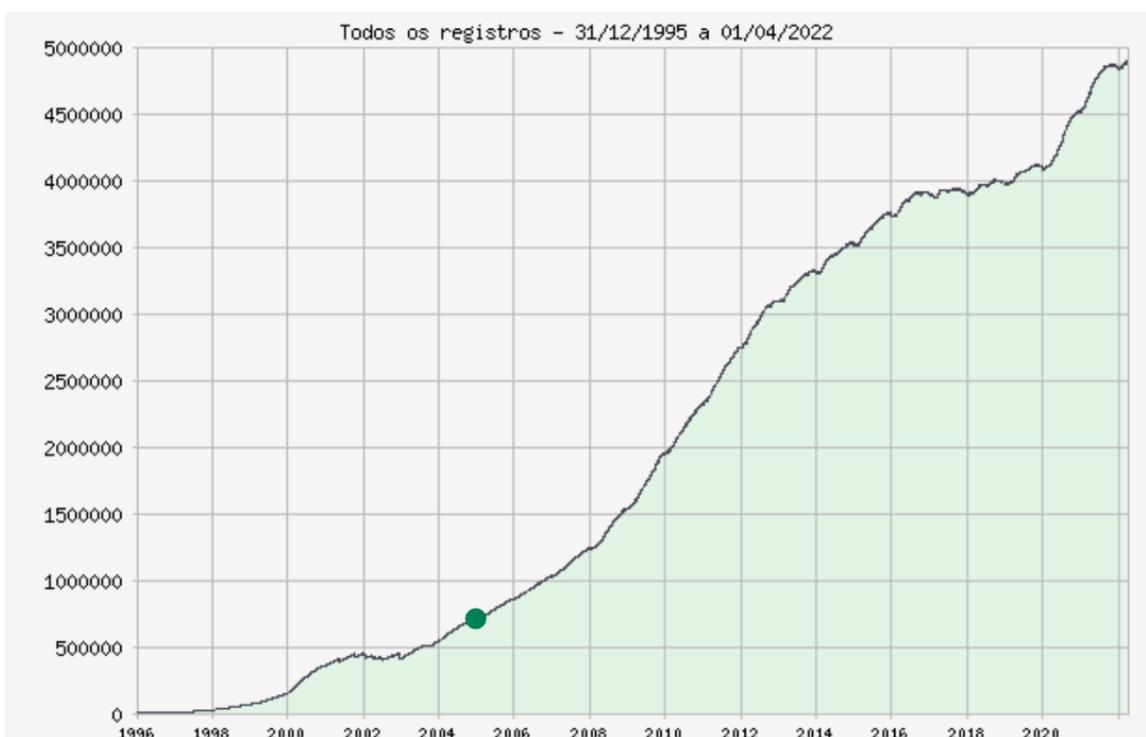
Solagna e Canabarro (2017) relacionam o aumento da participação nas atividades do CGI.br e o maior envolvimento do órgão em questões sociais, culturais e políticas com a ideia de democracia participativa verificada em várias outras esferas da política no Brasil durante os mandatos de Lula da Silva (2003-2011). De fato, o aumento das representações e os processos eleitorais de três em três anos conferiram maior robustez institucional ao Comitê, até então totalmente suscetível às indicações ministeriais. Essa dinâmica permitiu que os diversos setores da economia e da sociedade conferissem-no mais legitimidade, uma vez que agora fazem parte direta das suas deliberações e decisões.

Apesar da consolidação do CGI.br enquanto órgão de governança da Internet no Brasil e da solidez adquirida por meio da instauração de colégios eleitorais na reforma de 2003, as funções executivas como registro de novos domínios “.br” e distribuição de grupos de IP seguiam sob a tutela da Fapesp. Graças às mudanças instauradas pela reforma e pelo sucesso crescente do uso comercial da Internet no Brasil, foi possível iniciar a cobrança de uma taxa para novos domínios registrados, o que criou um influxo relevante de dinheiro para a instituição. Esses novos recursos possibilitaram que, em 2005, fosse criado o Núcleo de

Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), que assumiu todas as funções executivas do CGI.br, com funcionários, infraestrutura e membros eleitos próprios (ADACHI, 2011).

A criação do Núcleo, como mencionado, se fez possível graças ao sucesso dos registros “.br” no Brasil, que já registravam um número interessante desde a criação do CGI.br até o ano de 2005. A partir desse ano, no entanto, com a criação do NIC.br, a estrutura e orçamentos próprios advindos das taxas cobradas pelos novos domínios registrados permitiu um aumento significativo de funcionários, diretores, capacidade de registros e publicidade do serviço, avanços que foram refletidos pelo crescimento vertiginoso de novos domínios “.br” da década seguinte, como demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 3 - Número de domínios “.br” registrados, com a criação do NIC.br em destaque.



Fonte: NIC.br, 2022.

No mesmo ano da reforma do CGI.br, em 2003, iniciaram-se discussões no Senado Federal para a criação de um projeto de lei que visava neutralizar os incipientes e ainda pouco conhecidos crimes cibernéticos (SOLAGNA, 2020). Popularmente conhecido como “Lei Azeredo”, o projeto apresentado pelo então senador Eduardo Azeredo (PSDB) buscava conjugar pautas emergentes sobre ilicitudes cometidas por meio da Internet, como a violação de direitos autorais e a pedofilia. A fim de regular e definir penas para essas infrações, que poderiam ir de um a três anos de prisão - redigiu-se um texto com tipificações genéricas, como “violação de segurança”, que visava criminalizar a conduta de usuários da rede e *websites* utilizados para perpetrar as ações *online* (SANTARÉM, 2010; TORRES, 2019).

A reação de todos os *stakeholders* envolvidos foi intensa, com ampla participação da sociedade civil e ativistas digitais. Um abaixo-assinado reuniu mais de 180 mil assinaturas em oposição à nova legislação proposta. Sérgio Amadeu da Silveira, um dos autores do documento e então representante do terceiro setor no CGI.br, cunhou o termo “AI-5 Digital” para se referir à Lei, relacionado-a ao regime de vigilância e controle doutrinante no país durante os anos de Ditadura Militar instaurado pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5) (SOLAGNA, 2020). Além de criminalizar o internauta que cometia algum crime cibernético, a proposta colocava provedores de Internet, redes sociais e *websites* em geral como responsáveis pela forma com que seus usuários se comportavam com a ferramenta. Dessa forma, os intermediários ficariam obrigados a requisitar identificação de todos usuários, armazenar dados de navegação e observar o uso de sua ferramenta, de modo a denunciar e conter atitudes ilícitas (SANTARÉM, 2010).

A formulação do projeto de lei ia de encontro a vários princípios fulcrais da Internet e valiosos para todos os seus *stakeholders*. Com essas regulações, havia uma transferência de responsabilidade para provedores e intermediários, que seriam imputáveis por crimes cometidos por terceiros utilizando suas ferramentas (LEMOS, 2015). Ficaria vedado, também, o direito ao anonimato, uma vez que nenhum usuário poderia utilizar a Internet sem a devida identificação. No que Solagna (2020) denominou “Agenda de Reação”, o CGI.br publicou, em 2009, uma resolução com dez princípios para a governança e uso da Internet no Brasil. O documento abaixo, apelidado e comumente reproduzido como “Decálogo da Governança da Internet no Brasil”, defendia pilares fundamentais para os ativistas contrários à “Lei Azeredo”, como a manutenção da neutralidade da rede e do direito à privacidade (ADACHI, 2011; TORRES, 2019).

Princípios para a governança da Internet no Brasil:

**1. Liberdade, privacidade e direitos humanos:** O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

**2. Governança democrática e colaborativa:** A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.

**3. Universalidade:** O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos.

**4. Diversidade:** A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores.

**5. Inovação:** A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.

**6. Neutralidade da rede:** Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

**7. Inimputabilidade da rede:** O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.

**8. Funcionalidade, segurança e estabilidade:** A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas.

**9. Padronização e interoperabilidade:** A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento.

**10. Ambiente legal e regulatório:** O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração (CGI.br, 2009, online).

O Marco Civil da Internet nasce com o intuito de se tornar um instrumento regulatório elaborado de forma colaborativa, com discussões abertas e consultas diretas à sociedade civil. Na mesma linha de “agenda reativa” do Decálogo apresentado pelo CGI.br, as conversas sobre o projeto de legislação iniciam, também, nos fóruns de debate e ativismo contrários à instauração do Projeto de Lei 84/1999, a Lei Azeredo. A décima edição do Fórum Internacional Software Livre (FISL), realizada na cidade de Porto Alegre em 2009, foi um ponto-chave para chamar atenção de figuras políticas importantes para o tema da governança da Internet em pauta no congresso, o que resultou diretamente em maior atenção da mídia e interesse do público em geral (SOLAGNA, 2015; TORRES, 2019).

O FISL, em 2009, foi marcado pela presença de figuras de Estado bastante relevantes, como a do então presidente Lula da Silva e seus ministros Tarso Genro, da Justiça, e Dilma Rousseff, da Casa Civil. Isso alavancou a relevância do evento e das pautas ali discutidas, centradas, naquele ano, nas críticas e no ativismo contrário à lei dos cibercrimes. O discurso presidencial no evento, que contava naquela edição com mais de dez mil inscritos, correu quase em uníssono com o que clamavam os presentes:

Essa lei que está aí, não visa corrigir abuso de Internet. Ela, na verdade, quer fazer censura. O que nós precisamos, companheiro Tarso Genro, quem sabe seja mudar o Código Civil, quem sabe seja mudar qualquer coisa. O que nós precisamos é responsabilizar as pessoas que trabalham com a questão digital, com a Internet. É responsabilizar, mas não proibir ou condenar. (incompreensível) é o interesse policialesco de fazer uma lei que permite que as pessoas adentrem à casa das pessoas para saber o que as pessoas estão fazendo, até seqüestrando os computadores. Não é possível, não é possível. (BRASIL, 2009, online).

A atenção do presidente e o pedido em público ao então Ministro da Justiça, cujo ministério tinha grupos favoráveis às prerrogativas de maior controle e vigilância proposta pela lei dos cibercrimes, deu tração ao projeto de uma legislação civil “para regular a Internet, ou seja, a necessidade de estabelecer deveres e responsabilidades ao invés de punições e proibições” (TORRES, 2019, p. 204). Meses depois do 10º FISL, em outubro de 2009, iniciou-se o processo colaborativo de consulta pública, com o Decálogo do CGI.br como ponto de partida para as discussões. De iniciativa da sociedade civil, o debate orbitou em torno do tripé neutralidade de rede, liberdade de expressão e privacidade na rede, mas o envolvimento de atores do governo e da iniciativa privada, cujos interesses não se alinhavam aos dos ativistas, fizeram com que as discussões perdurassem por dois anos, até a apresentação dos resultados como PL em 2011 (SOLAGNA, 2020).

A proposição da lei de cibercrimes foi aprovada em 2012, numa espécie de *trade-off* entre seus defensores e os patrocinadores do Marco Civil no Legislativo. O projeto apelidado de “AI-5 Digital” sofreu vários cortes e reduziu para três suas tipificações de cibercrimes: *a invasão de computadores, a interrupção de conexões e a clonagem de cartões*. Em resposta a esse arrefecimento, houve uma redução significativa na pressão para andamento e aprovação de uma legislação especificamente desenhada pela sociedade civil. Aliada à esse enfraquecimento, a força de grupos cujos interesses iam de encontro às regulações do Marco Civil da Internet fizeram com que a pauta ficasse travada no Congresso Nacional até 2013, quando as denúncias de espionagem expostas por Edward Snowden colocaram em voga a governança da Internet na mídia e nas discussões políticas (SANTOS, 2016; SOLAGNA, 2015).

Os avanços para a criação de um Marco Civil da Internet passaram diretamente pelo Poder Executivo, desde que Lula da Silva discursou no FISL, em 2009, até a aprovação da Lei, em 2014, já sob o governo de Dilma Rousseff. A espionagem cibernética por parte da NSA a uma série de países envolveu diretamente a então presidente e seu gabinete, colocando em xeque a integridade da soberania brasileira. Com o interesse público pelo tema renovado, o Governo Federal viu no Marco Civil uma possibilidade de resposta políticas às denúncias e, por meio de deputados governistas, colocou a pauta de volta à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, agora sob regime de urgência. Isso significaram cinco meses de discussões exclusivas sobre a pauta em busca de consenso até a votação do texto final (LEAMOS, 2015; SOLAGNA, 2015).

As pautas postas em votação dividiram os atores, sem que houvesse consenso. As empresas de telecomunicações, por exemplo, foram a única parte contrária às delimitações de

neutralidade da rede. Mecanismos de garantia à liberdade de expressão e de retenção de dados de registro (*logs*) foram aprovados, embora nenhum ator tenha se posicionado favoravelmente a ambos. Já a exigência de armazenamento de dados de navegação em servidores localizados no território brasileiro e a obrigação de ordem judicial para remoção de conteúdo da Internet não foram aprovadas, ainda que mais de um ator tenha se posicionado em seu favor (LEMOS, 2015; SOLAGNA, 2015). Essas dinâmicas explicitam a diversidade de interesses presente num ambiente de governança da Internet e podem ser melhor visualizadas no quadro abaixo.

Quadro 2 - Posicionamento dos principais atores por tema debatido na votação do Marco Civil da Internet

TEMA / ATORES	Neutralidade da rede	Aumento da proteção à privacidade	Maiores garantias à liberdade de expressão	Retenção de dados de registro	Armazenamento dos dados de navegação em servidores no Brasil	Necessidade de ordem judicial para remoção de conteúdos
Empresas de Telecom	Contra	Contra	Neutro	Neutro	Neutro	Neutro
Sociedade civil	A favor	A favor	A favor	Contra	Contra	A favor
Corporações internacionais	Neutro	Contra	A favor	Neutro	Contra	A favor
Empresas de Internet brasileiras	A favor	Contra	A favor	Contra	Contra	Contra
Setor de Televisão	A favor	A favor	A favor	Neutro	Neutro	Contra
Ministérios da Justiça e Casa Civil	A favor	Neutro	Neutro	A favor	A favor	Neutro
Polícia Federal e Ministério Público	Neutro	Contra	Contra	A favor	A favor	Contra
<b>Resultado</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Parcialmente Aprovado</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Não aprovado</b>

Fonte: Lemos, 2015, p. 30, adaptação nossa.

A Lei Ordinária 12.965/2014 foi sancionada pela Presidente da República, Dilma Rousseff, em 24 de abril de 2014, na abertura do fórum NETMundial, no Brasil. O ato foi simbólico por oficializar uma legislação vanguardista, tanto em conteúdo, no sentido de regular a Internet apresentando direitos e deveres de todos os *stakeholders* envolvidos, quanto em formato, uma vez que sua gênese se deu em discussões na sociedade civil acerca do Decálogo da Governança da Internet, escrito por um grupo multissetorial, o CGI.br. O Marco Civil da Internet, como veremos adiante, não só solidificou o princípio de *multistakeholders* nas discussões no campo nacional, mas também serviu como fundamento da posição brasileira para a governança global da Internet no palco internacional.

### 3.2 O IMPACTO DO CASO SNOWDEN

Em 6 de junho de 2013, os jornais *The Guardian* e *Washington Post* publicaram uma série de revelações sobre programas de vigilância massiva conduzidos em escala global pela Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA, na sigla em inglês). Na mesma semana, dias depois, o ex-funcionário governamental Edward Joseph Snowden revelou ser a fonte com acesso privilegiado que obteve e divulgou o apanhado de documentos confidenciais. A partir de então, o “vazamento” ficou conhecido como *Snowden affairs*, *Snowden Files* e Caso Snowden, no Brasil, sendo tema recorrente da mídia e do debate civil nos meses subsequentes (BORNE; CANABARRO, 2015). Não obstante, o conteúdo dos documentos comprovou a existência de ferramentas avançadas de espionagem cibernética interestatal, o que acabou por mesclar os debates sobre Soberania, Segurança e Governança da Internet em uma série de instâncias internacionais, como o NETmundial, o IGF e até mesmo a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) (BORNE; CANABARRO, 2015; BRASIL, 2013).

As denúncias apresentavam um leque de programas de monitoramento massivo, de propriedade do governo dos Estados Unidos da América, direcionado a cidadãos, governos e empresas, sob o pretexto de combate ao terrorismo. Os principais programas presentes nos documentos expostos por Snowden foram: PRISM, *Boundless Informant*, *X-Keyscore*, *Tempora*, *Muscular* e *Stateroom*. Vale lembrar que a NSA foi fundada em 1952 e é um dos maiores órgãos no mundo em capacidade de prover informações para os tomadores de decisões, com habilidade ímpar para obtenção de conteúdos sigilosos ou criptografados. A rede de insumos da NSA é alimentada, também, por dados compartilhados pelos *Five Eyes* (Cinco Olhos, em inglês), uma rede de vigilância composta pelos Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Austrália e Nova Zelândia (FRAZÃO, 2016).

O programa *PRISM*, criado em 2007, chama a atenção por derivar de um acordo entre governo estadunidense e grandes empresas de tecnologia, que intencionalmente criavam portas para seus servidores privados e forneciam os dados armazenados para o serviço de inteligência dos Estados Unidos. Analistas de qualquer escalão da NSA poderiam consultar, sem nenhuma ordem judicial ou solicitação para superiores hierárquicos, e-mails, fotos e vídeos, conversas por mensagem ou ligações telefônicas de quem quer que fosse, desde que esses dados transitassem ou estivessem armazenados em um servidor de alguma dessas empresas (FRAZÃO, 2016; THE GUARDIAN, 2013). Uma vez que a lista de “companhias parceiras” continha, entre outras, *Microsoft*, *Apple*, *Google*, *Facebook*, *Intel*, *Yahoo*, e, no

Brasil, Oi, GVT e Tim, ubíquas no cotidiano contemporâneo ultra digitalizado, pode-se deduzir que a ampla maioria dos cidadãos estadunidenses e brasileiros possuía registros verificáveis em servidores dos EUA (FRAZÃO, 2016).

Importa destacar, também, o programa *Stateroom*, por ter tido participação relevante no monitoramento do Brasil e da Alemanha, países com as respostas mais reativas às denúncias de Snowden. Também chamado de *Serviço de Coleta Especial*<sup>12</sup> (SCS, na sigla em inglês), o projeto mantinha bases em dezenas de embaixadas e consulados estadunidenses pelo mundo, inclusive em Berlim e Brasília, espalhando antenas de captação de sinais de onda e aparelhos menores capazes de coletar dados por conexões *wi-fi* e microondas (TEIXEIRA; DATYSGELD, 2016).

Além da espionagem em embaixadas dos EUA mundo afora, há evidência documental de que ferramentas de coleta de dados eram utilizadas pelo SCS para acessar dados sigilosos de comunicações internas da ONU e das embaixadas dos países da União Europeia em solo estadunidense (MACASKILL; BORGER, 2013). Com a evolução da capacidade de descryptografia da NSA, todo o ruído coletado sob criptografia passou a ser decodificado em informações estratégicas importantes para toda a sorte de decisores estadunidenses. Significa dizer que até mesmo diplomatas e governantes da União Europeia, aliados dos Estados Unidos, eram espionados quando mantinham discussões no ambiente da maior organização multilateral do planeta ou em embaixadas sob sua jurisdição em Washington (POITRAS; ROSENBACH; STARK, 2013).

O Brasil rapidamente foi identificado como um alvo relevante da espionagem digital estadunidense, com violação de comunicações sensíveis da então presidente Dilma Rousseff. Segundo entrevista de Snowden à Globo (2013), comunicações telefônicas, mensagens de email e históricos de IPs de Rousseff e assessores eram vigiados, coletados e analisados. Em carta aberta à Folha de São Paulo, Snowden (2013) garantiu que todos os cidadãos estariam sujeitos ao monitoramento, não só políticos ou executivos:

---

<sup>12</sup> *Special Collection Service*, no original em inglês.

Hoje, se você carrega um celular por São Paulo, a NSA mantém um histórico da sua localização: ela faz isso 5 bilhões de vezes por dia com pessoas de todo o mundo. Quando alguém em Florianópolis visita um site, a NSA mantém um histórico de quando foi e o que você fez nele. Se uma mãe em Porto Alegre liga para o filho para desejar boa prova, a NSA pode guardar essa ligação por cinco anos ou mais. [...] Esses programas nunca foram sobre terrorismo: eles são sobre espionagem econômica, controle social e manipulação diplomática. São sobre poder (SNOWDEN, 2013, online, tradução nossa).

Além da espionagem política, a revelação de espionagem econômica em solo brasileiro por parte do *Five Eyes* teve forte repercussão midiática (BBC, 2013a; ESTADÃO, 2013). Por meio de uma operação levada a cabo pelo *Communications Security Establishment* (CSE), instituto de inteligência e ciberdefesa do Canadá, os países membros do grupo tiveram acesso aos servidores de comunicação do Ministério de Minas e Energia do Brasil, bem como de instituições que operam sob seu guarda-chuva, como a Petrobras, a Eletrobras e a Agência Nacional do Petróleo. A apresentação de resultados obtida e divulgada por Edward Snowden continha um mapa da rede de contatos do Ministério, com registros de telefonemas e e-mails, a data das comunicações e informações sobre quem eram os interlocutores (GLOBO, 2013).

Ainda na região da América Latina, outros países emergentes, como o México, foram alvos diretos da ciberespionagem denunciada por Snowden. Um mesmo documento que exemplifica a atuação dos programas da NSA para mapear as comunicações de Rousseff, no Brasil, demonstra o sucesso na obtenção de registros de mensagens do ex-presidente mexicano Enrique Peña Nieto, à época candidato ao cargo (FRAZÃO, 2016). Outros registros vazados apontam que além do Brasil e do México, países da região como Venezuela, Equador, Colômbia e Argentina foram alvos de operações similares (GREENWALD; KAZ; CASADO, 2013). Todos os países envolvidos nas denúncias manifestaram-se repudiando as ações, seja por meio de gestos diplomáticos com a convocação de embaixadores para buscar esclarecimentos, seja por notas oficiais de seus presidentes (BBC, 2013b).

Rousseff usou o discurso de 2013 na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, tradicionalmente incumbido ao Chefe de Estado brasileiro, para condenar as ações de vigilância e espionagem mantidas pelos Estados Unidos da América. Seu discurso, abordado em maior profundidade na subseção seguinte, mencionou pontos axiais para a governança da Internet e princípios elencados pelo Decálogo da Governança da Internet no Brasil,

aproveitando-se da oportunidade para, além de refletir em palco internacional o avanço institucional da governança da Internet no Brasil, promovê-lo frente o resto do mundo (BORNE; CANABARRO, 2015). Rousseff rechaçou a violação da privacidade dos cidadãos e do seu próprio governo, convocou a comunidade internacional para discussões sobre o tema e prometeu mudanças internas no Brasil, como legislações e mecanismos que protegessem o país de interceptações indevidas de meios de comunicação (BRASIL, 2013).

A atenção conjunta da mídia e do Poder Executivo ao Caso Snowden fez com que temas-chave para a governança da Internet, como o direito à privacidade e segurança digital, fossem amplamente introduzidos e debatidos na sociedade brasileira. Um levantamento realizado pela Anistia Internacional após o furor inicial das denúncias, já em 2015, mostrou que a população brasileira rejeitava fortemente o monitoramento, com 80% dos entrevistados sendo contrários aos atos de espionagem estadunidense, atrás somente dos alemães (81%) (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015). Esse ambiente criou uma janela de oportunidade perfeita para a volta da pauta do Marco Civil da Internet à Brasília, que já era promovida por Rousseff e seus aliados na Câmara dos Deputados, mas não conseguia tração frente aos opositores. A violação de comunicações perpetrada pelos Estados Unidos e denunciada por Snowden exigia uma resposta veemente do governo, não só para a própria população, mas também para o resto do mundo, papel para o qual foi alçado o MCI (SANTORO; BORGES, 2017; SOLAGNA, 2020).

Dias após a Assembleia Geral da ONU, um grupo de organizações técnicas responsáveis pela coordenação e administração de infraestruturas críticas para Internet global reuniu-se no Uruguai para debater os próximos passos na governança da Internet. Como resultado do encontro, foi divulgada a “Declaração de Montevideu sobre o Futuro da Cooperação na Internet”, um documento escrito em conjunto pelas maiores instituições de gestão da tecnologia do mundo, como ICANN, IETF e *Internet Society*<sup>13</sup>. A Declaração apresentou os seguintes pontos como prioridades para a governança global da Internet:

- I. Reforço da importância da cooperação para a manutenção de uma Internet coesa globalmente. Há uma grande preocupação quanto à legitimidade e quanto à confiança dos usuários após os casos de vigilância e monitoramento;

---

<sup>13</sup> A lista completa de líderes e organizações presentes na assinatura da Declaração pode ser encontrada em <https://www.icann.org/en/announcements/details/montevideo-statement-on-the-future-of-internet-cooperation-7-10-2013-en>.

- II. Necessidade de seguir com os esforços de contornar os desafios da governança da Internet, promovendo e incentivando a participação de toda a comunidade na evolução da cooperação *multistakeholder* global;
- III. Acelerar a internacionalização da ICANN e das funções IANA, em busca de um ambiente onde todas as partes interessadas, incluindo os governos, atuem em equilíbrio;
- IV. Agilizar a transição para os protocolos IPv6 e em paralelo manter o suporte para o IPv4, a fim de garantir que todo o conteúdo esteja disponível para todo o mundo (ICANN, 2013).

O primeiro ponto apresentado pela Declaração de Montevideu é o preâmbulo do principal impacto causado pelas denúncias de Edward Snowden em relação à espionagem estadunidense. A preocupação quanto à "legitimidade" e "confiança" dos usuários significava um risco crescente de fragmentação da Internet, com o intuito de criar sistemas nacionais e isolados da ameaça constante à soberania que uma Internet monitorada oferecia. Pesava para essa percepção o fato de o principal ator acusado da vigilância em massa, os Estados Unidos da América, ser o responsável soberano pela ICANN e suas atribuições. A partir desse momento, o debate acerca da descentralização desse órgão e suas funções estratégicas como a IANA ganhou força (ICANN, 2013; MUELLER, 2014).

O alinhamento entre o posicionamento brasileiro na ONU e a percepção global sobre os tópicos debatidos em Montevideu levaram à idealização do Encontro Multissetorial Global sobre o Futuro da Governança da Internet, o NETmundial. Ao fim dos dois dias, a "Declaração Multissetorial do NETmundial" foi apresentada, contando com uma série de conclusões atingidas de forma consensual. Elaborado por um corpo *multistakeholder* e em modelo *bottom-up*, o documento final recebeu mais de 1300 contribuições de pessoas e entidades de 90 países diferentes, sem distinção hierárquica entre indivíduos, empresas e governos (BORNE; CANABARRO, 2015). Destacam-se, entre as conclusões elencadas, a presença de pontos ratificando a importância de uma governança da Internet bem distribuída globalmente e a necessidade da internacionalização da ICANN e suas funções IANA, desvinculando-os do DoC e do governo estadunidense (ICANN, 2013).

### 3.3 POSICIONAMENTO DIPLOMÁTICO DO BRASIL

É convencional nos estudos de Política Externa do Brasil a noção de que a diplomacia e a ação internacional do país são comandadas pelo Ministério das Relações Exteriores e pouco dependem do debate político ou de iniciativas presidenciais (FARIA, 2012). Entretanto, Danese (1999) apresenta a ideia de que, desde a redemocratização, a figura presidencial ocupou papel central na política externa brasileira. Ainda que sua base amostral ainda fosse pequena, Burges e Chagas Bastos (2017) retomam a tese em uma retrospectiva que analisa a participação dos presidentes nas relações exteriores desde 1990 até 2014, concluindo que, de fato, a “diplomacia presidencial” é subestimada no estudo da PEB (BURGES; CHAGAS BASTOS, 2017; DANESE, 1999).

A única exceção ao argumento defendido pelos autores recai sobre a presidente Dilma Rousseff, cuja política para assuntos internacionais possui poucos pontos para destaque. Apesar de manter um programa similar ao estruturado pelo seu antecessor, Lula da Silva, o baixo interesse de Rousseff pela política externa e a situação interna delicada impediram que houvesse ênfase na inserção internacional brasileira como outrora (CHAGAS BASTOS, 2015; CORNETET, 2014). Todavia, entre todas as respostas oficiais e reações diplomáticas ao Caso Snowden, a do Brasil foi uma das mais assertivas e contundentes, com participação direta da então presidente. É possível, portanto, que o posicionamento diplomático do Brasil frente aos debates de governança da Internet após 2013 e o protagonismo internacional assumido sejam, também, uma exceção do período governado por Rousseff.

O posicionamento diplomático brasileiro para a governança da Internet, historicamente, é de defesa da neutralidade da rede, promoção de fóruns *multistakeholder* como o IGF e descentralização das funções críticas para a Internet que se instalavam nos EUA (LUCERO, 2011). A imersão das denúncias de Edward Snowden trouxeram à tona fatos que confrontavam em absoluto a agenda proposta pelo corpo diplomático brasileiro até então. É impossível saber se, em um cenário hipotético onde o Brasil não estivesse envolvido diretamente como alvo das espionagens, a reação diplomática seria idêntica, ativa frente aos Estados Unidos e abraçando o protagonismo global por uma governança da Internet mais democrática. As evidências indicam que não, visto que não foi este o perfil adotado pelo MRE e por Rousseff durante seus mandatos (CHAGAS BASTOS, 2015; CORNETET, 2014), mas a posição central do Brasil como alvo da vigilância exigia uma resposta à altura das denúncias, tanto para a população brasileira quanto para a comunidade internacional, e assim aconteceu.

Rousseff abriu a 68ª da Assembleia Geral da ONU com um discurso marcado como a mais contundente reação diplomática frente ao Caso Snowden até então (WAGNER; CANABARRO, 2014). Ao trazer para a pauta da Assembleia o assunto logo no discurso de abertura, a presidente destacou o papel do Brasil como um dos principais alvos e realçou os interesses econômicos da espionagem:

Quero trazer à consideração das delegações uma questão a qual atribuo a maior relevância e gravidade. Recentes revelações sobre as atividades de uma rede global de espionagem eletrônica provocaram indignação e repúdio em amplos setores da opinião pública mundial. No Brasil, a situação foi ainda mais grave, pois aparecemos como alvo dessa intrusão. Dados pessoais de cidadãos foram indiscriminadamente objeto de interceptação. Informações empresariais – muitas vezes, de alto valor econômico e mesmo estratégico - estiveram na mira da espionagem. Também representações diplomáticas brasileiras, entre elas a Missão Permanente junto às Nações Unidas e a própria Presidência da República tiveram suas comunicações interceptadas (BRASIL, 2013, online).

A presidente aproveitou para chamar a atenção de toda a comunidade internacional para o tema ao enquadrar a violação da privacidade como violação de direitos humanos e de Direito Internacional, o que demandaria uma posição adotada em caráter global pela ONU:

Como tantos outros latino-americanos, lutei contra o arbítrio e a censura e não posso deixar de defender de modo intransigente o direito à privacidade dos indivíduos e a soberania de meu país. Sem ele – direito à privacidade - não há verdadeira liberdade de expressão e opinião e, portanto, não há efetiva democracia. Sem respeito à soberania, não há base para o relacionamento entre as nações. Estamos, senhor presidente, diante de um caso grave de violação dos direitos humanos e das liberdades civis; da invasão e captura de informações sigilosas relativas às atividades empresariais e, sobretudo, de desrespeito à soberania nacional do meu país (BRASIL, 2013, online)

Antes de partir para outra temática do discurso, a presidente prometeu que “o Brasil apresentará propostas para o estabelecimento de um marco civil multilateral para a governança e uso da internet” (BRASIL, 2013, online). Por fim, elencou cinco princípios a serem cumpridos por mecanismos multilaterais que considerou necessários para o bom funcionamento da rede, resgatando posicionamentos diplomáticos históricos brasileiros para o tema da governança da Internet: i) Liberdade de expressão; ii) Governança democrática; iii) Universalidade; iv) Diversidade cultural; v) Neutralidade da rede (BRASIL, 2013; LUCERO, 2011). O discurso de abertura brasileiro foi marcante e efetivo na intenção de convocar os líderes da esfera técnica da Internet e os demais *stakeholders* estatais para a construção de mudanças, colocando a fala de Dilma Rousseff como propulsora de uma série de iniciativas diplomáticas e plurissetoriais que moldaram os anos seguintes.

Entre os anos de 2013 e 2014, Brasil e Alemanha, ambos alvos destacados da espionagem da NSA e aproximados pela 68ª Assembleia Geral, copatrocinaram duas resoluções no âmbito da ONU. Intituladas de “O direito à privacidade na era digital”, ambas proposições evitaram nomear órgãos responsáveis ou fazer acusações a países específicos, muito embora deixassem a referência implícita ao abordar a gravidade da vigilância em massa e da quebra de privacidade global. Assim como no discurso de abertura brasileiro, os textos chamam a atenção para a violação de princípios básicos para a democracia perpetrada pelos acusados de Edward Snowden, como o direito à liberdade de expressão e à privacidade (SANTORO; BORGES, 2017).

O efeito mais concreto do posicionamento diplomático brasileiro foi a organização dos eventos NETmundial em 2014 e 2015, idealizada durante conversas mantidas pelo então CEO da ICANN, Fadi Chehadé, e o governo brasileiro (CHAGAS, 2013; CRAIDE, 2013). A estrutura brasileira de governança da Internet desenvolvida, em especial, ao longo do século XXI, sobre a qual tratamos no primeiro capítulo, foi essencial para que o país estivesse preparado para lidar com o protagonismo imposto pelas denúncias de Snowden. A organização do evento pelo CGI.br conferiu credibilidade internacional ao NETmundial quando do seu anúncio, dado o reconhecimento do órgão brasileiro como organização multissetorial pioneira e bem-sucedida. Essa faceta do comitê brasileiro de gestão da Internet conversava diretamente com o que se desejava do evento: possibilitar uma experiência multissetorial definitiva, contornando a ausência de poder deliberativo do IGF e a relação próxima do ICANN com o setor privado (KLEINWÄCHTER, 2015; SOLAGNA, 2020).

A ampla participação dos setores civil, acadêmico, técnico e privado foi um ponto-chave para que a iniciativa cumprisse com seus objetivos. A instabilidade gerada pela divulgação dos programas de monitoramento e as ameaças de fragmentação da Internet rapidamente mobilizaram governos pouco interessados na alteração do *status quo* em iniciativas de regulação próprias, pouco abertas aos *stakeholders* não-estatais (VAN GELDER, 2013). Com isso em mente, os organizadores do NETmundial lograram sucesso em, primeiro, individualizar o “setor acadêmico” como uma das partes interessadas nas discussões, em detrimento do que acontecia na maioria dos espaços de debate, onde autores científicos e pesquisadores da academia precisavam participar enquanto membros da sociedade civil ou do setor técnico (COGBURN, 2017). Depois, já ao longo do evento, foi possível constatar que todos os atores possuíam o mesmo peso e a mesma relevância nas discussões, com um esforço perceptível de ouvir, também, os que acompanhavam em formato remoto durante as reuniões (MACIEL; ZINGALES; FINK, 2015).

A divisão dos participantes foi feita em quatro comitês distintos, cada um com funções próprias durante o evento ou no preparo das suas pautas, mais um pequeno comitê formado por um presidente e quatro copresidentes, representando cada um dos grupos de *stakeholders* (acadêmico, civil, técnico e privado).

- I. Comitê Multissetorial de Alto Nível: responsável pela condução do evento e fomento à participação internacional. Foi composto por 12 representantes estatais de nível ministerial (um por país), 12 membros da comunidade multissetorial (três por grupo) e dois representantes indicados pela Nações Unidas;
- II. Comitê Executivo Multissetorial: responsável pela agenda, pelo formato e pelos convites do evento. Foi composto por oito brasileiros indicados pelo CGI.br e nove representantes da comunidade internacional (dois por grupo mais um indicado pelas Nações Unidas);
- III. Comitê de Logística e Organização: encarregado da divulgação e organização pré-evento e da logística durante a reunião. Formado por quatro representantes brasileiros e três internacionais;
- IV. Comitê de Assessores Governamentais: aberto a todos os atores de governo dispostos a colaborar com o andamento do evento (NETmundial, 2014b).

Ao fim do segundo dia de evento, 24 de abril de 2014, o documento intitulado “Declaração Multissetorial do NETmundial” foi divulgado com consenso, dividido em duas seções: a primeira discorre sobre Princípios da Governança da Internet e a segunda de aspecto recomendativo focada nas Diretrizes para a evolução da governança da Internet. Destacam-se, entre os Princípios elencados, a defesa da liberdade de expressão, o direito à privacidade, a importância do formato *multistakeholder* como fundamento das discussões, a relevância da distribuição geográfica do ecossistema de governança em uma Internet global una e a necessidade de globalização do ICANN e de descolamento das funções IANA da supervisão dos Estados Unidos da América (NETMUNDIAL, 2014a).

Um número considerável dos Princípios detalhados no documento são meras ratificações de ideais semelhantes apresentados em postulados anteriores, como os da CMSI ou o próprio Decálogo de autoria do CGI.br. Todavia, colocações pontuais como a defesa de um ciberespaço “interconectado, unificado e desfragmentado”, bem como do direito à privacidade em face de vigilância ilegal remetem-nos imediatamente ao contexto de

denúncias de espionagem e descredibilidade da supervisão estadunidense que originaram o encontro:

[...] Procedimentos, práticas e legislação sobre o monitoramento de comunicações, sua interceptação e coleta de dados pessoais, incluindo vigilância em massa, interceptação e coleta devem ser revistos, com a visão de fortalecer o direito à privacidade por assegurar a total e completa implementação de todas as obrigações previstas pelas leis internacionais de direitos humanos (NETMUNDIAL, 2014a, p. 4, tradução do autor).

Por outro lado, chama a atenção a ausência de mensagens enfáticas abordando a neutralidade da rede e os programas de monitoramento massivo da NSA, assuntos em evidência desde o início da publicação das denúncias de Snowden, em julho de 2013. Uma possível explicação se dá pela publicação, dias antes do início do NETmundial, de um comunicado de imprensa pelo DoC dos Estados Unidos, em que anunciava a intenção de não renovar seu contrato com o ICANN para gestão das funções IANA (NTIA, 2014). Desde a criação do ICANN em 1998, o governo estadunidense afirmava o “caráter temporário” do papel do país sobre as funções IANA e afirmava que auxiliaria no repasse dessas responsabilidades para a sociedade internacional quando fosse oportuno. Somente quinze anos depois, após os desvendamentos dos programas globais de vigilância e perante a ameaça de fragmentação na Internet global, a transição finalmente parecia em vias de ocorrer (KLEINWÄCHTER, 2015; MUELLER, 2014).

De forma a complementar este argumento, ao lançar mão de análise feita por Cogburn (2017) sobre os dados de submissões e comentários na Declaração do NETmundial, fica claro que a participação de *stakeholders* dos Estados Unidos da América foi quantitativamente predominante no evento. Com isso, é plausível que os EUA, certos da realização da NETmundial e cientes dos riscos presentes na quebra de credibilidade da sua governança da Internet, anteciparam-se ao evento e anunciaram a transição das funções unilaterais que exerciam há mais de uma década (BORNE; CANABARRO, 2015). Esse movimento, aliado à presença pujante do país no evento organizado pelo Brasil, permitiu um abrandamento das críticas e exigências ao longo da elaboração do documento final, que concentrou boa parte dos esforços em alinhamentos e requisições técnicas para a evolução da governança da Internet sob o novo paradigma. Em paralelo, Radu (2019) aponta que a importância do processo de transição das funções IANA, recém apresentado quando da realização do NETmundial, colaborou para que debates que seriam pautados pelas ações de monitoramento massivo tivessem seu foco redirecionado para pautas propositivas e com o futuro da governança da Internet em vista.

A segunda seção do documento publicado pelos participantes da NETmundial reflete a relevância do anúncio feito pelo DoC, uma vez que tem conteúdos propositivos e recomendações que já levam em conta a mudança (FRAUNDORFER, 2017). Menos focado em debater as necessidades da desvinculação dos Estados Unidos às instituições que operam a raiz da Internet, a segunda parte da Declaração elencou boas práticas de governança e estabeleceu pontos comuns para o trabalho de transição internacional que viria a seguir. As Diretrizes defendem, entre outros pontos, a necessidade de se instaurar mecanismos de tomada de decisão transparentes, inclusivos e com prestação de contas (*accountability*) nas organizações de governança da Internet, sejam elas locais ou globais. Não obstante, o documento cita a intenção anunciada pelos EUA de iniciar o processo de transição das funções IANA, demonstra apoio ao movimento e reforça a necessidade de que tanto as partes responsáveis pela mudança quanto os futuros responsáveis da comunidade atenham-se aos Princípios propostos em consenso pelos participantes do NETmundial (NETMUNDIAL, 2014a).

Em sua última ação unilateral como “guardião” da ICANN e de suas funções IANA, os Estados Unidos da América apresentaram quatro requisitos para que a transição ocorresse: i) a manutenção da ICANN como organização multissetorial, em oposição a uma organização multilateral ou multigovernamental; ii) a preservação da segurança e funcionalidade do DNS; iii) o cumprimento com as expectativas de todos os usuários, clientes e entidades dependentes das funções IANA; iv) a manutenção da Internet como rede aberta (NTIA, 2014, online, tradução nossa).

É inegável que a pressão da comunidade global da Internet desde o discurso de Dilma Rousseff na abertura da Assembleia Geral da ONU até o encerramento da NETmundial organizada pelo Brasil exerceu influência na decisão estadunidense. O questionamento da intendência unilateral do país sobre estruturas tão críticas para a continuidade da Internet mundial datava desde o início das conversas sobre governança da Internet, mas pela primeira vez reuniu Estados, técnicos, sociedade civil e acadêmicos em um evento *multistakeholder* cuja motivação era quase que integralmente a contestação dessa supremacia (CANABARRO, 2014). Os Princípios e Diretrizes da NETmundial embasaram o grupo de trabalho responsável pelo processo de transição da IANA durante os dois anos entre o anúncio do fim de contrato com o DoC até sua consolidação, em outubro de 2016, com todos os requisitos elencados sendo atingidos (ICANN, 2016).

## 4 CONCLUSÃO

O campo da governança da Internet surgiu antes do Caso Snowden e seguiu existindo após suas implicações, mas é fato que as ocorrências de 2013 denunciando a vigilância em massa foram um fator de inflexão em dinâmicas que já se arrastavam há décadas (POHLE; VAN AUDENHOVE, 2017). A transição das funções IANA sobre o DNS global, cuja supervisão temporária por parte do Departamento de Comércio dos Estados Unidos perdurava há quinze anos, foi finalmente concluída em 2016. A pressão internacional em ambientes diplomáticos, fóruns de governança multilateral e a organização do NETmundial, no Brasil, fizeram com que o preço e os riscos de se manter a relação contratual entre ICANN e DoC fosse maior do que os benefícios angariados pelos EUA (BECKER, 2019).

Importa destacar que tanto os modelos de discussão multilateral quanto multissetoriais desempenham papel relevante na evolução global da governança da Internet, porém não são livres de críticas. Tanto o peso excessivo que determinadas composições MSH podem oferecer a determinados países e empresas quanto a falta de representatividade que organismos de decisão exclusivamente estatais apresentam são passíveis de questionamentos e, por vezes, descrença de legitimidade (COGBURN, 2017; HOFMANN, 2017). De forma a evitar o debate contraproducente que foca sobremaneira em dois extremos distintos, tratando-os como inconciliáveis, é benéfico que se leve em consideração as possibilidades de progresso presentes na conjugação desses modelos. É imprescindível que a busca pelo equilíbrio nos processos abertos e democráticos de construção da governança da Internet passe pela existência mútua desses modelos, que devem a todo tempo se adaptar e evoluir à medida que essa tecnologia avança (CANABARRO; GONZALES, 2018; GONZALES, 2016).

Algumas decisões tomadas na esfera global da governança da Internet por levar em conta exclusivamente um princípio sem contrapô-lo a outros incorreram em equívocos. Os novos gTLDs, que por anos consumiram tempo e recursos de uma gama de atores de todo o mundo, tiveram pouco ou nenhum sucesso. O uso da Internet em navegadores segue predominantemente por meio do “.com”, enquanto que em dispositivos móveis os *links* e navegação por aplicativos sequer mostram ao usuário em qual domínio ele se encontra. A defesa inequívoca da liberdade de registro por atores privados e de crença na autorregulação do mercado acabou por gerar fenômenos disfuncionais como o “.xxx”, cujo uso majoritário é feito por marcas e empresas que desejam proteger-se de terceiros que, porventura, poderiam

registrar suas propriedades intelectuais nesse gTLD. Os chamados “registros defensivos” chegam a custar milhares de dólares, apenas com a função de redirecionar o usuário para o domínio oficial da marca, recorrentemente um “.com” (HALVORSON, 2014; POURYOUSEF, 2020).

A participação brasileira na governança da Internet abordada neste trabalho, seja na composição de suas estruturas internas quanto nos debates internacionais, deu-se com base no protagonismo exercido pelo país quando do Caso Snowden e para compreender quais seriam as consequências desse posicionamento no pós-2013. A reação diplomática brasileira imediatamente após as delações de Snowden e o entendimento da dimensão da espionagem perpetrada reproduziram a tradição da política externa “ativa e altiva”. O cancelamento de uma visita de Estado e questionamentos públicos de autoridades como um chanceler são, por si só, atos bastante simbólicos, mas ganham ainda mais peso quando a contraparte é uma grande potência como são os EUA (STUENKEL, 2013).

Entretanto, para além disso, o Brasil se posicionou de forma vocal por meio da presidente, do chanceler e de representantes legislativos, reclamando a soberania violada. No âmbito internacional, declarações conjuntas em defesa do posicionamento brasileiro foram divulgadas pela UNASUL e pelo Mercosul e o assunto foi alçado ao Conselho de Segurança e ao Conselho de Direitos Humanos da ONU, com apoio de países da América Latina e da União Europeia. A relevância entregue pelo Brasil ao tema e o protagonismo internacional levaram à execução do NETmundial pelo CGI.br em São Paulo, com características horizontais de discussão, multissetoriais e referendadas pelos participantes de todos os grupos de *stakeholders*. Ainda, a participação da então presidente Dilma Rousseff destacou-se como um ponto fora da curva em sua discreta atuação na política externa brasileira durante seus mandatos, o que realça a importância do tema da governança da Internet para o Brasil durante a primeira metade da década de 2010.

Em contraste com o que se viu em 2013 e 2014, ferramentas brasileiras para inserção internacional, como a credibilidade do CGI.br e a excelente execução do NETmundial, sumiram dos discursos brasileiros a partir de 2015 e não mais foram utilizadas no plenário da Assembleia Geral da ONU (CANABARRO, 2017). O posicionamento sobre multilateralismo e multissetorialismo equilibrado e conciliatório, como é tradicional em várias áreas da política externa brasileira, deu lugar a uma ausência notável de qualquer referência à transição da IANA, às mudanças na ICANN ou ao consolidado Marco Civil da Internet. Em seu lugar, os discursos focaram na busca por legitimidade internacional, tanto do então ameaçado Governo Dilma e depois do recém-empossado Governo Temer (CANABARRO, 2017).

Ao passo que a tração internacional adquirida pelo Brasil em 2013 foi descontinuada, os também membros do BRICS Rússia, Índia e China deram continuidade às iniciativas próprias de uma Internet nacional e soberana. O risco de uma *Splinternet* levantado em 2013 e que parecia dissipar-se enquanto o DoC anunciava seu desvinculamento da ICANN volta a ser um fator considerável. Menos debruçados sobre aspectos econômicos, a motivação dos projetos de Internet autossuficiente tem se baseado na defesa da soberania e na cibersegurança, na busca de uma ferramenta própria do Estado que seja capaz de usufruir dos benefícios da conectividade e seja menos suscetível a ameaças estrangeiras, como a espionagem digital e os ataques cibernéticos (MUELLER, 2017; POHLE; THIEL, 2020). Todavia, uma fragmentação em “estilhaços” como sugere o termo *Splinternet*, e não em dois ou três polos, ainda parece improvável, dada a quantidade limitada de iniciativas nacionais de uma rede própria. Resta observar novos desdobramentos em países ainda silenciosos sobre o tema e analisar quantos teriam, de fato, todas as condições necessárias para materializar um objetivo assim como ocorreu com a China.

A Internet já não é apenas mais uma tecnologia ou mais um fator de análise das relações internacionais, mas sim um alicerce para uma série de outros fatores que, por sua vez, estão sujeitos às mudanças que nela são aplicadas. A Internet é um viabilizador e propulsor de fenômenos econômicos e políticos, cujas modificações ao longo do tempo alteram o equilíbrio entre indivíduos na sociedade e entre atores no campo internacional. Essa ordem de poderes, portanto, é dinâmica, e oportunidades de a rebalancear devem ser aproveitadas por Estados e demais atores que objetivam modificar o *status quo* em seu favor. As possibilidades de ruptura trazidas pela Internet e sua crescente difusão em todo o mundo traduzem o campo da governança da Internet em uma destas oportunidades. Países emergentes e que ensejam fortalecer sua autonomia perante o sistema internacional, como o Brasil, têm na participação ativa e consistente no debate global da governança da Internet uma ferramenta de inserção internacional ímpar, e não podem se dar ao privilégio de abdicar de protagonismos fortuitamente atingidos por obra do tempo e de esmero.

## REFERÊNCIAS

- ADACHI, T. **Comitê gestor da internet no Brasil (CGI.br): uma evolução do sistema de informação nacional moldada socialmente**. 2011. Tese (Doutorado em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/dez/12139/tde-10102011-165732/pt-br.php>. Acesso em: 31 mar. 2022.
- AGUERRE, C. CANABARRO, D. Borders and Boundaries In Internet Governance: Rethinking Scholarship and Policies. **Global Cooperation Research**, vol. 3, nº. 2, jul. 2021. Disponível em: <https://www.gcr21.org/publications/gcr/gcr-quarterly-magazine/global-cooperation-research-2-/-/2021>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- ANISTIA INTERNACIONAL. "**Pesquisa inédita indica preocupação dos internautas brasileiros com vigilância e privacidade na Internet**". 2015. Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/pesquisa-inedita-indica-preocupacao-dos-internautas-brasileiros-com-vigilancia-e-privacidade-na-internet>. Acesso em: 10 fev. 2022.
- ARONCZYK, M., & BUDNITSKY, S. Nation branding and internet governance: Framing debates over freedom and sovereignty. In: **The Net and the Nation State: Multidisciplinary Perspectives on Internet Governance**, p. 48-66. Cambridge University Press, 2017.
- BBC. **EUA espionaram Petrobras, dizem papéis vazados por Snowden**. 8 set. 2013a. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/09/130908\\_eua\\_snowden\\_petrobras\\_dilma\\_m](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/09/130908_eua_snowden_petrobras_dilma_m). Acesso em: 05 mar. 2022.
- BBC. **US allies Mexico, Chile and Brazil seek spying answers**. BBC News, Latin America. 11 jul. 2013b. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-23267440>. Acesso em: 10 abr. 2022.
- BECKER, M. When public principals give up control over private agents: The new independence of ICANN in Internet governance. **Regulation & Governance**, vol. 13, nº 4, p. 561-576, 2019. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/rego.12250>. Acesso em: 25 fev. 2022.
- BIANCHI, J. **A ICANN entre governança e regulação: análise da atuação regulatória da ICANN nos programas de expansão dos gTLDs no Sistema de Nomes de Domínio (DNS) da Internet**. Tese (doutorado)—Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Doutorado em Direito, 2018.
- BRASIL. **Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, por ocasião do Debate Geral da 68ª Assembleia-Geral das Nações Unidas**. Nova York, Estados Unidos, 24 de set. 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da-republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-abertura-do-debate-geral-da-68-assembleia-geral-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 10 dez. 2021.
- BRASIL. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. **Discurso do Presidente da República durante visita ao 10º Fórum Internacional Software Livre**. Porto Alegre, 26 set. 2009.

Disponível em:

[http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/luiz-inacio-lula-da-silva/discursos/2o-mandato/2009/copy\\_of\\_26-06-2009-discurso-do-presidente-da-republica-luiz-inacio-lula-da-silva-durante-visita-ao-10o-forum-internacional-software-livre/](http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/luiz-inacio-lula-da-silva/discursos/2o-mandato/2009/copy_of_26-06-2009-discurso-do-presidente-da-republica-luiz-inacio-lula-da-silva-durante-visita-ao-10o-forum-internacional-software-livre/). Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial MCT/MC nº 147**. Diário Oficial da União de 01/06/1995, Seção I, p. 7.875, Brasília, 1995. Disponível em: [https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias\\_interministeriais/migracao/Portaria\\_Interministerial\\_MCTMC\\_n\\_147\\_de\\_31051995.html](https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias_interministeriais/migracao/Portaria_Interministerial_MCTMC_n_147_de_31051995.html). Acesso em: 30 mar. 2022.

BURGES S.; CHAGAS BASTOS F. The importance of presidential leadership for Brazilian foreign policy. **Policy Studies**, v. 38, 3ª ed., p. 277-290, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01442872.2017.1290228>. Acesso em: 23 jan. 2022.

BUTT, D. New International Information Order (NIIO) Revisited: Global Algorithmic Governance and Neocolonialism. **The Fibreculture Journal** n.27, 2016.

CANABARRO, D. Onde foi parar a Internet nos discursos do Brasil na Assembleia Geral da ONU em 2015 e 2016?. **Conjuntura Austral**, v. 8, n. 42, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/2178-8839.68339>. Acesso em: 08 set. 2021.

CANABARRO, D. Governança Global da Internet: Aspectos Conceituais, Questões da Agenda Contemporânea e Prospectos para o Estudo do Tema. In: OPPERMAN, D. **Internet Governance in the Global South: History, Theory, and Contemporary Debates**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

CANABARRO, D.; BORNE, T. The Brazilian Reactions to the Snowden Affairs: Implications for the Study of International Relations in an Interconnected World. **Conjuntura Austral**, v. 6, n. 30, p. 50-74, jun./jul, 2015. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/54617>. Acesso em: 12 dez. 2021.

CANABARRO, D. **Governança Global da Internet: Tecnologia, Poder e Desenvolvimento**. 2014. 2 v. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

CARR, M. Public-private partnerships in national cyber-security strategies. **International Affairs**, vol. 92, p. 43-62, 2016. Disponível em: [https://www.chathamhouse.org/sites/default/files/publications/ia/INTA92\\_1\\_03\\_Carr.pdf](https://www.chathamhouse.org/sites/default/files/publications/ia/INTA92_1_03_Carr.pdf). Acesso em: 10 abr. 2022.

CGI.br. **Composição do CGI.br**. 2022. Disponível em: <https://www.cgi.br/membros/>. Acesso em: 02 abr. 2022.

CGI.br. **Resolução CGI.br/RES/2009/003/P** - Princípios para a governança da Internet no Brasil. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://principios.cgi.br/sobre>. Acesso em: 16 jan. 2022.

CHAGAS BASTOS, F. **Modelos de inserção internacional na América Latina do início do século XXI (1990-2014)**: uma análise comparativa de Brasil e México. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração na América Latina da USP. São Paulo, 2015. Disponível em:

<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/84/84131/tde-24102018-193854/pt-br.php>. Acesso em: 10 abr. 2022.

CHAGAS, P. Brasil sediará conferência mundial sobre governança da internet em 2014. **Agência Brasil**, 8 out. 2013. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/internacional/2013/10/brasil-sediara-conferencia-mundial-sobre-governanca-da-internet-em>. Acesso em: 10 abr. 2022.

CHENOU, J.-M.; FUERTE, J. The Difficult Path to the Insertion of the Global South in Internet Governance. In: OPPERMAN, D. **Internet Governance in the Global South: History, Theory, and Contemporary Debates**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

CHENOU, J.-M. **From Cyber-Libertarianism to Neoliberalism: Internet Exceptionalism, Multi-stakeholderism, and the Institutionalisation of Internet Governance in the 1990s**. *Globalizations*, v. 11, n. 2, p. 205–223, 2014.

CHINA. Presidente Xi Jinping (2013-). **Remarks by H.E. Xi Jinping President of the People's Republic of China At the Opening Ceremony of the Second World Internet Conference**. Ministério de Relações Exteriores da República Popular da China, Wuzhen, 2015. Disponível em: [https://www.fmprc.gov.cn/eng/wjdt\\_665385/zyjh\\_665391/201512/t20151224\\_678467.html](https://www.fmprc.gov.cn/eng/wjdt_665385/zyjh_665391/201512/t20151224_678467.html). Acesso em: 24 abr. 2022.

CHRISTOU, G.; SIMPSON, S. International policy implementation through gate keeping: The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers. In: JOACHIM, J.; REINALDA, B.; VERBEEK, B. **International Organizations and Implementation: Enforcers, Managers, Authorities?**. Routledge, London, 2007. p. 75-87.

CLAESSEN, E. Reshaping the internet – the impact of the securitisation of internet infrastructure on approaches to internet governance: the case of Russia and the EU. **Journal of Cyber Policy**, vol. 5, 2020 p. 140-157.

CLARÍN. **Argentina y Chile ganan la pelea por el dominio “.patagonia” en Internet**. Clarín, Economía, Empresas y negocios, Buenos Aires, 19 jul. 2013. Disponível em: [https://www.clarin.com/empresas-y-negocios/argentina-chile-dominio-patagonia-internet\\_0\\_HkTQ7z8swml.html](https://www.clarin.com/empresas-y-negocios/argentina-chile-dominio-patagonia-internet_0_HkTQ7z8swml.html). Acesso em: 22 mar. 2022.

CLARK, D. Characterizing cyberspace: past, present and future. **MIT CSAIL**, v. 1.2, p. 2016-2028, 2010. Disponível em: <https://dspace.mit.edu/handle/1721.1/141692>. Acesso em: 05 jan. 2022.

CMI. **About World Internet Conference**. Wuzhen, China, 2022. Disponível em: [http://english.scio.gov.cn/WIC2020/node\\_8020739.html](http://english.scio.gov.cn/WIC2020/node_8020739.html). Acesso em: 24 abr. 2022.

COGBURN, D. L. Relinquishing the Root: Snowden, NETmundial, and the IANA Transition, p. 247-262, jan. 2017. In: Transnational Advocacy Networks in the Information Society. **Information Technology and Global Governance**. Disponível em: [https://doi.org/10.1057/978-1-137-48361-4\\_9](https://doi.org/10.1057/978-1-137-48361-4_9). Acesso em: 08 fev. 21.

COOPER, T. **China's Fiber Broadband Internet Approaches Nationwide Coverage; United States Lags Severely Behind**. BroadbandNow, 3 dez. 2019. Disponível em: <https://broadbandnow.com/report/chinas-fiber-broadband-approaches-nationwide-coverage/>. Acesso em: 03 abr. 2022.

CORNETET, J. A política externa de Dilma Rousseff: contenção na continuidade. **Conjuntura Austral**, v. 5, n. 24, p. 111-150, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/47628>. Acesso em: 11 fev. 2022.

CRAIDE, S. **Icann pede apoio do Brasil para mudança na governança da internet**. Agência Brasil, 8 set. 2013. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/10/icann-pede-ajuda-do-brasil-para-debate-sobre-mudanca-na-governanca-da>. Acesso em: 10 abr. 2022.

DANESE, S. **Diplomacia presidencial**: história e crítica. Rio de Janeiro, Top Books, 1999.

DATYSGELD, M. **O papel da Governança da Internet dentro da Governança Global**: Um estudo de caso da ICANN. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - UNESP, UNICAMP e PUC-SP. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/151066>. Acesso em: 10 fev. 2022.

DENARDIS, L. **The Emerging Field of Internet Governance**. Yale Information Society Project Working Paper Series, Yale Law School, Connecticut, EUA. 17 set. 2010. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1678343>. Acesso em: 15 jan. 2022.

DENARDIS, L; RAYMOND, M, **Thinking Clearly About Multistakeholder Internet Governance**. GigaNet: Global Internet Governance Academic Network, Simpósio Anual de 2013. 14 nov. 2013. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2354377>. Acesso em: 10 abr. 2022.

DIGITAL WATCH. **.amazon added to the root zone**. Geneva Internet Platform, 3 jun. 2020. Disponível em: <https://dig.watch/updates/amazon-added-root-zone>. Acesso em: 10 abr. 2022.

DIMENSIONS. **Digital Science, 2022**. Disponível em: <https://www.dimensions.ai/>. Acesso em: 29 mar. 2022.

ESTADÃO. **Documentos revelam que Ministério de Minas e Energia também foi espionado. Estadão Política**, 6 out. 2013. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,documentos-revelam-que-ministerio-de-minas-e-energia-tambem-foi-espionado,1082799>. Acesso em: 06 abr. 2022.

FARIA, C. P. O Itamaraty e a Política Externa Brasileira: Do Insulamento à busca de coordenação dos atores governamentais e de cooperação com os agentes societários. **Contexto Internacional**, vol. 34, jan-jun, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-85292012000100009>. Acesso em: 19 mar. 2022.

FLUCK, M. **Is the Balkanization of the Internet Inevitable?**. The Angry Analyst, 20 set. 2013. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20140228032145/http://theangryanalyst.com/2013/09/is-the-balkanisation-of-the-internet-inevitable/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

FORTUNE. **Fortune 500 - 2021**. Disponível em: <https://fortune.com/fortune500/>. Acesso em: 14 abr. 2022.

FRAUNDORFER, M. Brazil's Organization of the NETmundial Meeting: Moving Forward in Global Internet Governance. **Global Governance**, issue 3, p. 503-521, 2017. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/glogo23&i=519>. Acesso em: 08 set. 2021.

FRAZÃO, P. **Um *Big Brother* Global? Os Programas de Vigilância da NSA à Luz da Securitização dos Espaços Sociotecnológicos.** Dissertação (Mestrado), Programa de PósGraduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: [https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/files/2012\\_fev.Pedro-Fraz%C3%A3o.pdf](https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/files/2012_fev.Pedro-Fraz%C3%A3o.pdf). Acesso em: 05 fev. 2022.

GETSCHKO, D. **Entrevista com Demi Getschko no programa Roda Viva.** Programa Roda Viva, TV Cultura, 13 de abril de 2009. Disponível em: <https://www.nic.br/videos/ver/entrevista-com-demi-getschko-no-programa-roda-viva-parte-1/>. Acesso em: 21/09/2021.

GLOBO. **American and Canadian Spies target Brazilian Energy and Mining Ministry.** TV Globo, Rio de Janeiro, 06 out. 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/10/american-and-canadian-spies-target-brazilian-energy-and-mining-ministry.html>. Acesso em: 10 jan. 2022.

GONZALES, A. **Quem governa a governança da internet?** Uma análise do papel da internet sobre os rumos do sistema-mundo. In: 40º Encontro Anual da ANPOCS, Ciberpolítica, Ciberativismo e Cibercultura. Caxambu, 2016.

GREENWALD, G; KAZ, R; CASADO, J. Espionagem dos EUA se espalhou pela América Latina. **O Globo**, Mundo, 9 jul. 2013. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/espionagem-dos-eua-se-espalhou-pela-america-latina-8966619>. Acesso em: 01 fev. 2022.

GTGI. **Report of the Working Group on Internet Governance.** 2005. Disponível em: <http://www.wgig.org/docs/WGIREPORT.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2022.

HALVORSON, T. et al. **XXXtortion?: inferring registration intent in the .XXX TLD.** Proceedings of the 23rd international conference on World Wide Web, p. 901-912, 2014. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/abs/10.1145/2566486.2567995>. Acesso em: 20 mar. 2022.

HILBERT, M. The bad news is that the digital access divide is here to stay: Domestically installed bandwidths among 172 countries for 1986–2014. **Telecommunications Policy**, vol. 40, nº 6, p. 567-581, jun. 2016. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0308596116000276?via%3Dihub>. Acesso em: 02 mar. 2022.

HILL, J. **Internet Fragmentation: Highlighting the Major Technical, Governance and Diplomatic Challenges for U.S. Policy Makers.** Cambridge, Ma: Harvard University, 2012. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2439486>. Acesso em: 20 mar. 2022.

HOFMANN, J. The Multi-Stakeholder Concept as Narrative: A Discourse Analytical Approach. nov. 2017. In: DENARDIS, L. et al. **Researching Internet Governance: Methods, frameworks, futures.** MIT Press, 2020. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3070583](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3070583). Acesso em: 19 mar. 2022.

IBISWORLD. **Web Domain Name Sales in the US - Market Size 2002–2026.** Industry Statistics, United States. 2020. Disponível em: <https://www.ibisworld.com/industry-statistics/market-size/web-domain-name-sales-united-stat>. Acesso em: 10 abr. 2022.

ICANN. **New Generic Top-Level Domains - Program Statistics**. 2022a. Disponível em: <https://newgtlds.icann.org/en/program-status/statistics>. Acesso em: 12 mar. 2022.

ICANN. **Registry Listings**. 2022b Disponível em: <https://www.icann.org/resources/pages/listing-2012-02-25-en>. Acesso em: 12 mar. 2022.

ICANN. **Stewardship of IANA Functions Transitions to Global Internet Community as Contract with U.S. Government Ends**. The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, 1 out. 2016. Disponível em: <https://www.icann.org/en/announcements/details/stewardship-of-iana-functions-transitions-to-global-internet-community-as-contract-with-us-government-ends-1-10-2016-en>. Acesso em: 10 mar. 2022.

ICANN. **Strategy Panel: ICANN's Role in the Internet Governance Ecosystem**. The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, 20 fev. 2014. Disponível em: <https://www.icann.org/en/system/files/files/report-23feb14-en.pdf> . Acesso em: 10 mar. 2022.

ICANN. **Montevideo Statement on the Future of Internet Cooperation**. Montevideú, 7 out. 2013. Disponível em: <https://www.icann.org/en/announcements/details/montevideo-statement-on-the-future-of-internet-cooperation-7-10-2013-en>. Acesso em: 27 mar. 2022.

ICANN. **.patagonia Application Details**. The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, 13 jun. 2012. Disponível em: <https://gtldresult.icann.org/applicationstatus/applicationdetails/1466>. Acesso em: 10 abr. 2022.

KATZ, M.; ROSSTON, G.; SULLIVAN, T. **Economic Considerations in the Expansion of Generic Top-Level Domain Names**. White Paper - ICANN, jun. 2010. Disponível em: <http://www.icann.org/en/topics/new-gtlds/phase-two-economic-considerations-03dec10-en.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

KEMP, S. **Digital 2022: Global Overview Report**. Data Reportal, Kepios, 26 jan. 2022. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2022-global-overview-report>. Acesso em: 22 fev. 2022.

KLEINWÄCHTER, W. **Internet Governance Outlook 2015: Two Processes, Many Venues, Four Baskets**. CircleID, 2015. Disponível em: [http://www.circleid.com/posts/20150103\\_internet\\_governance\\_outlook\\_2015\\_2\\_processes\\_many\\_venues\\_4\\_baskets/](http://www.circleid.com/posts/20150103_internet_governance_outlook_2015_2_processes_many_venues_4_baskets/). Acesso em: 10 jan. 2022.

KLEINWÄCHTER, W. **A Governança da Internet em 2017: Hierarquias nacionalísticas versus redes multissetoriais?**. Politics, NUPEF, abr. 2017. Disponível em: <https://www.politics.org.br/edicoes/governan%C3%A7a-da-internet-em-2017-hierarquias-nacional%C3%ADsticas-versus-redes-multissetoriais>. Acesso em: 16 fev. 2022.

KURBALIJA, J. **An Introduction to Internet Governance**. DiploFoundation, 7ª ed., 2016.

LEMOS, R. Feet on the Ground: Marco Civil as an Example of Multistakeholderism in Practice In: SOUZA, C; VIOLA, M; LEMOS, R. **Understanding Brazil's Internet Bill of Rights**. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, 1ª ed. p. 25-33, 2015. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2015/11/Understanding-Brazils-Internet-Bill-of-Rights.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2022.

LINDSAY, D. What do the .XXX disputes tell us about Internet governance? ICANN's legitimacy deficit in context. **Telecommunications Journal of Australia**, vol. 63, 3<sup>a</sup> ed., p. 1-15, 2013. Disponível em:

[https://researchbank.swinburne.edu.au/file/96d38a8c-709b-4d9b-b5dc-8e34f2ccf3cc/1/tja\\_2013\\_vol63\\_no3\\_33-lindsay.pdf](https://researchbank.swinburne.edu.au/file/96d38a8c-709b-4d9b-b5dc-8e34f2ccf3cc/1/tja_2013_vol63_no3_33-lindsay.pdf). Acesso em: 10 abr. 2022

LIU, Y. The rise of China and global Internet governance. **China Media Research**, vol. 8, 2<sup>a</sup> ed., p. 46–55, 2012. Disponível em: [shorturl.at/hlCJ7](http://shorturl.at/hlCJ7). Acesso em: 10 abr. 2022.

LUCERO, E. **Governança da Internet: aspectos da formação de um regime global e oportunidades para a ação diplomática**. Brasília: Funag, 2011. Disponível em:

[http://funag.gov.br/loja/index.php?route=product/product&path=71&product\\_id=195](http://funag.gov.br/loja/index.php?route=product/product&path=71&product_id=195). Acesso em: 29 fev. 2022.

MACASKILL, E; BORGER, J. New NSA leaks show how US is bugging its European allies. **The Guardian**, 30 jun. 2013. Acesso em: 10 abr. 2022. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/world/2013/jun/30/nsa-leaks-us-bugging-european-allies>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MACIEL, M.; ZINGALES, N.; FINK, D. **NoC Internet Governance Case Studies Series: The Global Multistakeholder Meeting on the Future of Internet Governance (NETmundial)**. 16 ago. 2015. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2643883>. Acesso em: 10 fev. 2022.

MALCOLM, J. **Multi-stakeholder Governance and the Internet Governance Forum**. Terminus Press, 2008, cap. 5, p. 321-415.

MALCOMSON, S. **Welcome to the Splinternet**. Techonomy, Global Tech, 22 dez. 2015. Disponível em: <https://techonomy.com/welcome-to-the-splinternet/>. Acesso em: 20/03/2022.

MANESS, R. C. **A crisis of trust: Transatlantic cybersecurity relations in the post-Snowden era**. Naval Postgraduate School, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10945/63123>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MAYER-SCHÖNBERGER, V.; ZIEWITZ, M. "Jefferson Rebuffed - The United States and the Future of Internet Governance." **The Columbia Science and Technology Law Review**. Vol. 8, p. 188-228, 2007. Disponível em:

<https://www.hks.harvard.edu/publications/jefferson-rebuffed-united-states-and-future-internet-governance>. Acesso em: 01 mar. 2022.

MCCARTHY, K. **Amazon tried to entice Latin American officials with \$5m in Kindles, AWS credits for .amazon**. The Register, 25 out. 2018. Disponível em:

[https://www.theregister.com/2018/10/25/amazon\\_domain\\_kindles/](https://www.theregister.com/2018/10/25/amazon_domain_kindles/). Acesso em: 22 mar. 2022.

MEINRATH, S. **The Future of the Internet: Balkanization and Borders**. Time Magazine, 11 out. 2013. Disponível em:

<https://ideas.time.com/2013/10/11/the-future-of-the-internet-balkanization-and-borders/>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MORELLI, A. **[Carta para Steve Crocker]**. 03 ago. 2012. Disponível em:

<https://www.icann.org/en/system/files/correspondence/morelli-to-crocker-03aug12-en.pdf>. Acesso em 15 abr. 2022.

MUELLER, M.; BADIEI, F. Inventing Internet Governance: The Historical Trajectory of the Phenomenon and the Field. *In*: DENARDIS, L. et al. **Research Internet Governance: Methods, Frameworks, Futures**. MIT Press, set. 2020.

MUELLER, M. Is cybersecurity eating internet governance? Causes and consequences of alternative framings. **Digital Policy, Regulation and Governance**, vol. 19, nº. 6, p. 415-428. 2017. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/DPRG-05-2017-0025>. Acesso em: 20 mar. 2022.

MUELLER, M. Detaching Internet Governance from the State: Globalizing the IANA. **Georgetown Journal of International Affairs**, International Engagement on Cyber IV, p. 35-44, 2014. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/43773647>. Acesso em: 16 mar. 2022.

MUELLER, M. **The core Internet institutions abandon the US Government**. Internet Governance Project, Georgia Tech School of Public Policy, 2013. Disponível em: <https://www.internetgovernance.org/2013/10/11/the-core-internet-institutions-abandon-the-us-government/>. Acesso em: 10 fev. 2022.

MUELLER, M. Why ICANN's Approval of the xxx Domain is an Important Precedent. **The Internet Governance Project**, 16 mar. 2011. Disponível em: <https://www.Internetgovernance.org/2011-mar-19/why-icanns-approval-of-the-xxxdomain-is-an-important-precedent>. Acesso em: 01 abr. 2022.

MUELLER, M. **Networks and States: The Global Politics of Internet Governance**. MIT Press, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.ctt5hhcz0>. Acesso em: 10 fev. 2022.

MUELLER, M. **Ruling the Root: Internet Governance and the Taming of Cyberspace**. Cambridge: MIT Press, 2002.

MULLER, N. **O começo da internet no Brasil**. Oficina da Net, 24 abr. 2008, atualizado em 29/05/2008. Disponível em: [https://www.oficinadanet.com.br/artigo/904/o\\_comeco\\_da\\_internet\\_no\\_brasil](https://www.oficinadanet.com.br/artigo/904/o_comeco_da_internet_no_brasil) . Acesso em 02 mar. 2022.

MURPHY, K. The .patagonia problem. **Domain Incite**, 29 ago. 2012. Disponível em: <http://domainincite.com/10265-the-patagonia-problem> . Acesso em: 10 abr. 2022.

NETMUNDIAL. **NETmundial Multistakeholder Statement**. 24 abr. 2014a. Disponível em: <https://netmundial.br/wp-content/uploads/2014-abr-NETmundial-Multistakeholder-Document.pdf>. Acesso em: 02 fev 2022.

NETMUNDIAL. **NETmundial: the beginning of a process**. 2014b. Disponível em: <https://netmundial.br/about/>. Acesso em: 24 abr. 2022.

NOVAK, M. **Amazon's Fight With South American Countries Over Control of '.amazon' Domain Name Comes to a Head**. Gizmodo, 4 mai. 2019. Disponível em: <https://gizmodo.com/amazons-fight-with-south-american-countries-over-contro-1833837070>. Acesso em: 10 mar. 2021.

NTIA. **NTIA Announces Intent to Transition Key Internet Domain Name Functions**. 14 mar. 2014. Disponível em: <https://www.ntia.doc.gov/press-release/2014/ntia-announces-intent-transition-key-internet-domain-name-functions>. Acesso em: 10 mar. 2022.

NIC.br. **Estatísticas - Domínios .br registrados até o momento**. 01 abr. 2022. Disponível em: <https://registro.br/dominio/estatisticas>. Acesso em: 02 abr. 2022.

NYE, J. **The Regime Complex for Managing Global Cyber Activities**. Global Commission on Internet Governance - Centre for International Governance Innovation and the Royal Institute for International Affairs, mai. 2014. Disponível em: [https://www.cigionline.org/sites/default/files/gcig\\_paper\\_no1.pdf](https://www.cigionline.org/sites/default/files/gcig_paper_no1.pdf). Acesso em: 20 mar. 2022.

OLIVEIRA, M. Primórdios da rede: A história dos primeiros momentos da Internet no Brasil. **Revista Pesquisa Fapesp**, Edição 180. fev, 2011. Disponível em: [https://revistapesquisa.fapesp.br/prim%C3%B3rdios-da-rede\\_/](https://revistapesquisa.fapesp.br/prim%C3%B3rdios-da-rede_/). Acesso em: 18 mar 2022.

OOKLA. **Despite All Odds, Global Internet Speeds Continue Impressive Increase**. 8 set. 2021. Disponível em: <https://www.ookla.com/articles/world-internet-speeds-july-2021>. Acesso em: 10 abr. 2022.

POHLE, J; VAN AUDENHOVE, L. Post-Snowden Internet Policy: Between Public Outrage, Resistance and Policy Change. **Media and Communication**, 5(1), 1-6, 23 mar. 2017. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2939503](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2939503). Acesso em: 09 set. 2021.

POHLE, J. THIEL, T. Digital sovereignty. **Internet Policy Review**, vol. 9, nº 4, 2020. Disponível em: <https://policyreview.info/concepts/digital-sovereignty>. Acesso em: 10 abr. 2022.

POITRAS, L.; ROSENBAACH, M.; STARK, H. Codename ‘Apalachee’: How America Spies on Europe and the UN. **Spiegel Online International**, 2013. Disponível em: <http://www.spiegel.de/international/world/secret-nsa-documents-show-how-the-us-spies-on-europe-and-the-un-a-918625-2.html>. Acesso em: 09 mar. 2022.

POURYOUSEF, S. et al. Extortion or Expansion? An Investigation into the Costs and Consequences of ICANN’s gTLD Experiments. In: SPEROTTO, A.; DAINOTTI, A.; STILLER, B. **Passive and Active Measurement: 21st International Conference, PAM 2020**, 30 mar. 2020. p. 141-156.

RADU, R. **Negotiating Internet Governance**. Oxford University Press, Oxford, Reino Unido. 2019.

ROSA, F. **What is National Internet Governance? A Multistakeholder Model in Context**. Virginia Tech, 3 fev. 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3190843>. Acesso em: 31 mar. 2022.

ROSER, M.; RITCHIE, H.; ORTIZ-OSPINA, E. Internet. **Our World in Data**, 2015. Disponível em: <https://ourworldindata.org/internet#>. Acesso em: 05 mar. 2022.

RUGGIE, J. Multilateralism: the anatomy of an institution. **International Organization**, vol. 46, 3ª ed, p. 561-598, 1992. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706989>. Acesso em: 10 jan. 2022.

RYSG. Membership Roster. gTLD Registries Stakeholder Group. Disponível em: <https://www.rysg.info/about/membership-roster/>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SANTARÉM, P. **O Direito achado na rede: A emergência do acesso à Internet como direito fundamental no Brasil**. UnB, Brasília, 2010. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/8828?mode=full>. Acesso em: 08 mar. 2022.

SANTORO, M; BORGES, B. Brazilian Foreign Policy Towards Internet Governance. **Rev. bras. polít. int.**, Brasília, v.60, n.1, e003, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7329201600111>. Acesso em: 28 dez. 2021.

SANTOS, V. **Neutralidade da rede e o Marco Civil da Internet no Brasil**: atores, políticas e controvérsias, 2016. Tese (doutorado) - UNICAMP, Instituto de Geociências, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/321453>. Acesso em: 31 fev. 2022.

SHERMAN, J. **Reassessing RuNet**: Russian Internet Isolation and Implications for Russian Cyber Behavior. Issue Brief, Atlantic Council, 12 jul. 2021. Disponível em: <https://www.atlanticcouncil.org/in-depth-research-reports/issue-brief/reassessing-runet-russian-internet-isolation-and-implications-for-russian-cyber-behavior/>. Acesso em: 12 mar. 2022.

SNOWDEN, E. An Open Letter to the People of Brazil. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 16 dez. 2013. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/internacional/en/world/2013-dez-1386296-an-open-letter-to-the-people-of-brazil.shtml>. Acesso em: 10 dez. 2021.

SOLAGNA, F.; CANABARRO, D.. **The Participation of Non-Governmental Stakeholders in Internet Governance in Brazil**: An Assessment of CGI.br's Elections. GigaNet: Global Internet Governance Academic Network, Annual Symposium 2017, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3107261>. Acesso em: 03 jan. 2022.

SOLAGNA, F. **30 anos de governança da Internet no Brasil**: Coalizões e ideias em disputa pela rede. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212954>. Acesso em: 03 jan. 2022.

SOLAGNA, F. **A Formulação da Agenda e o Ativismo em Torno do Marco Civil da Internet**. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/117545>. Acesso em: 10 dez. 2021.

STATISTA. **Countries with the highest number of internet users as of February 2022**. 2022. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/262966/number-of-internet-users-in-selected-countries/>. Acesso em: 05 mar. 2022.

STUENKEL, O. The U.S. Has More to Lose in the Cancellation of the Brazil's State Visit. **The New York Times**, Room for Debate, 25 set. 2013. Disponível em: <https://www.nytimes.com/roomfordebate/2013/09/24/as-brazil-snubs-the-us-who-loses/the-us-has-more-to-lose-in-the-cancellation-of-the-brazils-state-visit>. Acesso em: 11 fev. 2022.

TEIXEIRA, C.; DATYSGELD, M. Os clientes diplomáticos e econômicos da espionagem digital estadunidense: análise das ações contra o Conselho de Segurança da ONU e a

Petrobras. **Estudos Internacionais**, Minas Gerais, v. 4, n. 1, p. 71-87, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.5752/P.2317-773X.2016v4n1p71>. Acesso em: 10 mar. 2022.

THE GUARDIAN. **The NSA Files**, 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/the-nsa-files>. Acesso em: 07/11/2021.

THE WORLD BANK. **Individuals Using The Internet (% of Population)**. 2022. Disponível em: <https://databank.worldbank.org/data/reports.aspx?dsid=2&series=IT.NET.USER.ZS> . Acesso em: 05 mar. 2022.

TORRES, A. L. **A internet livre e aberta como ideologia**: o debate da neutralidade da rede no Brasil e nos Estados Unidos. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-25032019-115902/pt-br.php>. Acesso em: 03 jan. 2022.

UCHOA, P. **The nations of the Amazon want the name back**. BBC World, 5 abr. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-47794353>. Acesso em: 10 abr. 2022.

WAGHRE, P. **Will India follow Russian example on domestic internet?**. Deccan Herald, 4 jan. 2020. Disponível em: <https://www.deccanherald.com/opinion/will-india-follow-russian-example-on-domestic-internet-791312.html>. Acesso em: 20 mar. 2022.

WAGNER, F.; CANABARRO, D. **A Governança da Internet: Definição, Desafios e Perspectivas**. In: PIMENTA, Marcelo Soares; CANABARRO, Diego Rafael. *Governança Digital*. Porto Alegre: Editora da Ufrgs, 2014. p. 191 - 209). 2014

WEBER, R. H.; GUNNARSON, R. S. A constitutional solution for Internet governance. **The Columbia Science & Technology Law Review**, v. 14, p. 1-71, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2076780>. Acesso em: 26 jan. 2022.

WHITE, P. ICANN, New gTLDs and the Global South. In: OPPERMAN, D. **Internet Governance in the Global South: History, Theory, and Contemporary Debates**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

XINHUA. **China's internet users exceed 1 bln: report**. Xinhua News, Beijing, China, 27 ago. 2021. Disponível em: [http://www.news.cn/english/2021-08/27/c\\_1310151874.htm](http://www.news.cn/english/2021-08/27/c_1310151874.htm). Acesso em: 03 mar. 2022.

YANNAKOGORGOS, P. Internet Governance and National Security. **Strategic Studies Quarterly**, vol. 6, nº. 3, p. 102-125, 2012. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26267264>. Acesso em: 10 abr. 2022.

ZENG, J.; STEVENS, T.; CHEN, Y. China's Solution to Global Cyber Governance: Unpacking the Domestic Discourse of "Internet Sovereignty". **Politics & Policy**, vol. 45, nº 3, p. 432-464, 2017. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/polp.12202>. Acesso em: 13 abr. 2022.